DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 17 de Janeiro de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIII | Nº 3027

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

# **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-006/2022**

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-006/2022 Caaporã em 12 de janeiro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**. – EXONERAR, os seguintes servidores ocupantes dos cargos em comissão, admissíveis e demissíveis;

NOMES MATRICULAS:

MAYARA FRANCA DE QUEIROZ 3082 **CAMILA SILVA DANTAS 3083** RAIANA DOS SANTOS ALVES REGO 3253 JADYLMA CARVALHO DA SILVA 3246 BRUNA ALANA FELIX DO NASCIMENTO 3247 GLECIANE DOS SANTOS DE ARAUJO 3251

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 12 de janeiro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador: E81AE0EC

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FARIAS BRITO – CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 72.000.00.

Cabaceiras - PB, 11 de Janeiro de 2022

# TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:FACC8FBA

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2006 Desenvolver as Atividades de Administração 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 00201/2022 - 11.01.22 -ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 72.000,00.

### Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**604E874C

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE COMODATO

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DE COMODATO

Comodante: Poder Executivo Municipal

Comodatário: Raimundo Gilvandro Macêdo da Nóbrega

Endereço do Comodatário: Rua Francisco Firmino de Castro, 57,

nesta Cidade.

Objeto: Cessão de um quintal sem edificação, para fins de construção

particular de uma Cozinha e uma área de Serviço.

**Período da cessão:** 10 / 01 até 31 / 12 / 2024.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0B488427

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito EXTRATO DE CONTRATO

Nome: Rafaela de Andrade Farias

Função: Agente Comunitária de Saúde.. Remuneração bruta mensal: R\$ 1.292,00.

**Dias e horários:** segunda a sexta – feira, das 8h às 13h.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Saúde.

**Período:** 1° / 2 até 1° / 8 / 2022.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E737A083

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2022

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – (LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB, UTILIZADAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.800,00.

Cabaceiras - PB, 14 de Janeiro de 2022

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C53AC3DC

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR — (LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS—PB, UTILIZADAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS — COVID 19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2022.

DOTAÇÃO: Recursos Federais e Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) 10 301 1008 2038 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica) 10 302 1008 2039 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ATENÇÃO MEDIA E ALTA 608.000 3 COMPLEXIDADE) 303 1008 2041 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 14/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 00301/2022 - 14.01.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.800,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F1B55808

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO

PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PB, INCLUINDO A MERENDA ESCOLAR. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 09H00MIM; 17/01/2022, ÀS **ENCERRAMENTO** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/02/2022 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2022 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS

PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 13 DE JANEIRO DE 2022.

# FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**62765EA3

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 007/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### **RESOLVE:**

NOMEAR: MARIA LUANA MOURA DE MAGALHÃES DOS SANTOS, para o Cargo de Diretora de Planejamento, Símbolo SM3, com lotação na Secretaria de Administração deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**BF048A23

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 009/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO SOARES DAS NEVES, para o Cargo de Secretário Executivo de Finanças, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria de Finanças, deste Município de Conceição/PB, servindolhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A15F64A3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 010/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: JAKEILDO VITORINO DE SOUSA, para o Cargo de Coordenador do Cadastro Imobiliário, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Finanças, deste Município de Conceição/PB, servindolhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:90CCE915

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 036/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: **FRANCISCA IRANEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Diretora da Escola Infantil Francisca Soares de Lacerda (Dona Chicola), com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7E117311

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 015/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### **RESOLVE:**

NOMEAR: <u>INGRID DANTAS MARQUES CHAVES</u>
<u>RODRIGUES</u>, para o cargo de Secretária Executiva de Saúde, símbolo, SM2, com lotação na Secretaria de Saúde, Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4583B297

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 016/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# RESOLVE:

NOMEAR: MARIA DO SOCORRO LUCIANO DA SILVA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora das Unidades do Programa Saúde da Família, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**029A114C

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 018/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# **RESOLVE:**

NOMEAR: MANOEL JUCA DA SILVA FILHO, para o Cargo de Coordenador do CAPS INFANTIL, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**6A71C7BF

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 022/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: **HIDERVAL ARRUDA DE LACERDA**, para o cargo de Diretor do Hospital e Maternidade Caçula Leite, símbolo, SM3, com lotação na Secretaria de Saúde, Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4C19A7A5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 037/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# RESOLVE:

NOMEAR: **GENILDA SOARES DA COSTA LUSTOSA**, para o cargo de Diretora Adjunto, da Escola Infantil Francisca Soares de Lacerda (Dona Chicola), com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**2046818D

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 023/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: AMANDA MARTILDES DE FIGUEIREDO GOMES, para o cargo de Coordenadora de Enfermagem, SM5, com lotação na Secretaria de Saúde, Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D91A8F7C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 024/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### **RESOLVE:**

NOMEAR: **TELMA REGINA BARBOSA DE SOUSA**, para o cargo de Secretária de Educação, símbolo, SM1, com lotação na Secretaria de Educação, Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**BBCAA5A1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 026/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# RESOLVE:

NOMEAR: **JULIO CESAR GOMES FAUSTINO**, para o Cargo de Coordenador do Estádio de Futebol e Ginásio de Esporte, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Cultura, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**8ECD248D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 038/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# RESOLVE:

NOMEAR: MARIA CLEZILDA SOARES, para o cargo de Diretora, da Escola Hozano Miguel de Sousa, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**8544A6E9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 030/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### RESOLVE:

NOMEAR: **GENÁRIO FRADE GOMES**, para o cargo de Diretor de Planejamento e operações, Símbolo SM4, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C7BC3461

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 031/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ IVAN XAVIER JUCA, para o Cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título par aposse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B6DEA679

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 032/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: MARIA DE LOURDES RAMALHO FERREIRA, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco de Oliveira

Braga, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**95E367D5

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 039/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARCIONILIA DA SILVA DOS SANTOS, para o cargo de Diretora da Creche Fabiola Michele, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindolhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4BA84B87

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 033/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **EDINEIDE HOLANDA MARINHO**, para o cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Francisco de Oliveira Braga, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C0542A2F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 041/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: CLEOZIVANIA DIAS LACERDA, para o cargo de Diretora da Escola Municipal José Raimundo de Sousa Neto, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D3E95E58

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 034/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ ALVES NETO, para o Cargo de Diretor da Escola Municipal Raimunda Leite Sobrinha, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**FE0A0E21

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 011/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ VITOR FERREIRA DE LIMA, para o Cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A4510E33

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 035/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### RESOLVE:

NOMEAR: SILVANIO BERNADO DE ARAUJO, para o Cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Raimunda Leite Sobrinha, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DB37E481

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 017/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### RESOLVE:

NOMEAR: **SAMERA CRISTINA LACERDA PORTUGAL**, para o cargo de Coordenadora do SAMU - 192, SM5, com lotação na Secretaria de Saúde, Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**21E097EC

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 008/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: MARIA ELIZANGELA FERREIRA SOARES, para o Cargo de Diretor de Recursos Humanos, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Administração deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F8931CB1

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 012/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: **JOSÉ BARCELANDO LIBERATO DE SOUSA**, para o Cargo de Diretor de Agricultura e Irrigação, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**047377DB

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 013/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ RILSEMBERG SOARES AMORIM, CPF de nº 040013724-01, para o Cargo de Secretário de Infraestrutura, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**EAD12B8A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 014/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# **RESOLVE:**

NOMEAR: KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA, para o Cargo de Diretora de Serviços, Manutenção e Fiscalização Símbolo SM4, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A1D05C3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 019/2022 O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### **RESOLVE:**

NOMEAR: ANNA GABRIELLA DIAS DE LACERDA, para o cargo de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológica - CEO, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**90EE2FE4

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 020/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: JANYEDSON GOMES RAMALHO, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador dos programas de Vigilância Sanitária, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:053FA7CC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 021/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# **RESOLVE:**

NOMEAR: JULIANA SOARES DA COSTA MANGUEIRA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Vigilância Epidemiológica, Símbolo SM3, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F683A4F7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 025/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### **RESOLVE:**

NOMEAR: JOSE JACKSON VITORINO DE SOUSA, para o Cargo de Diretor de Cultura, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Cultura, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4444397B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 027/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# **RESOLVE:**

NOMEAR: **MARIA ALVES TAVARES DA SILVA**, CPF de nº 045230144-00, para o cargo de Secretária Executiva de Assistência Social, Símbolo SM2, deste município de Conceição, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9669105E

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 028/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# **RESOLVE:**

NOMEAR: TARCISIO LEITE DE LACAERDA, para o Cargo de Secretário de Controle Interno e Transparência, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Controle Interno e Transparência deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:EBD50537

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 029/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: **HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Superintendente de Transito, Símbolo, SMSA-1, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB. Servindo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9DD76C48

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 040/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: AUMERIA FADJA PEREIRA FIGUEIREDO, para o cargo de Diretora Escolar Adjunto da Creche Michele Fabíola, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7629C590

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 482/2021

### LEI MUNICIPAL Nº 482/2021.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1°. DA LEI MUNICIPAL N°. 451/2021 (REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1°.O Parágrafo Único do Art. 1°. da Lei Municipal n. 451/2021 (Remanejamento, Transposição e Transferências), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Art. 1°. .....

Parágrafo Único - A autorização contida no caput desta lei permitirá que o Poder Executivo do município, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, objetiva o município efetuar remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o presente exercício, com a finalidade de ajustar os orçamentos de seus órgãos utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos, bem como a transferência de dotações, por decreto, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ainda, a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo Único — Com a majoração de que trata o caput deste artigo, o novo limite que o Poder Executivo passa a dispor no presente exercício para os fins previsto é de R\$ 9.049.475,00 (nove milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2.º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º e 2º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó-PB, em 29 de dezembro de 2021.

#### DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**21A91D5E

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2022

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 240/2007, alterada pela Lei Municipal nº 276/2009, alterada pela Lei Municipal nº 455/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), instituída pela Portaria N° 117/2021, de 28 de abril de 2021, que passará a contar com a seguinte representatividade:

I -- Poder Executivo (Administração e Finanças):
 TITULAR: GERÔNCIO BATISTA DE SOUZA NETO
 SUPLENTE: EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO

II- Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: AFRANIO DE MEDEIROS NÓBREGA SUPLENTE: ESTEFANO NOBREGA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

III- Representantes dos diretores das escolas públicas municipais: TITULAR: ROSIMERY TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

IV- Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

TITULAR 1: AMANDA DOS SANTOS BARBOSA

SUPLENTE 1: MARIA APARECIDA FREITAS DA SILVA

TITULAR 2: DIANA KELLY ALVES DE SOUZA

SUPLENTE 2: MARIA APARECIDA SILVA DE MEDEIROS

V- Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

TITULAR: ORLANDO DE BRITO SILVA SUPLENTE: rejane fidéles mendes de lima

VI- Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: LUANA TEREZINHA DE MEDEIROS COELHO

SUPLENTE: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

VII- Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DOS SANTOS SUPLENTE: ANA CLEIDE MEDEIROS DA CUNHA PEÇANHA

VIII- Representantes das escolas dos campos:

TITULAR: ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SUPLENTE: MAYARA DE ARAÚJO NÓBREGA BRITO

IX- Representantes dos estudantes da Educação Básica:.

TITULAR 1: GILDETE ALVES DA SILVA GAMBARRA (CICLO VI – EJA)

SUPLENTE 1: JAQUELINE JESUINO DE MEDEIROS (CICLO V – EJA)

TITULAR 2: LUCIMAR ALVES DA NÓBREGA (CICLO VI – FIA)

SUPLENTE 2: IARA NÓBREGA MEDEIROS (CICLO VI – EJA)

X- Representantes indicados por entidades civis organizadas:

TITULAR 1: MARIA PARECIDA DINIZ G. SILVA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

SUPLENTE 1: VALDELICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA (Sindicato Rural)

TITULAR 2: CRISTIANE NORBERTO S. DOS SANTOS (Pastoral da Crianca)

SUPLENTE 2: JOSEFA DE FÁTIMA V. DOS SANTOS (Pastoral da Criança)

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó-PB, em 13 de janeiro de 2022.

### DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:6C6CFC72

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE VAGAS Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - PB, através do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEI ALDIR BLANC, em consonância com a Medida Provisória n° 986/2020, complementar a Lei Federal n° 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal n 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc e com o Decreto n° 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e o contido no Edital de Chamamento Público n° 001/2021, para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas

durante o estado de calamidade publica reconhecido pelo Decreto Legislativo n 06, de 20 de março de 2020, RESOLVE:

1. Nos termos do item 3.3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, remanejar vagas em sobra para outras categorias a serem beneficiadas, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA CONTEMPLADA	VAGAS REMANEJADAS	VALOR DA VAGA
Vagas Coletivas para Individuais	04 vagas coletivas em 08 vagas individuais	
Renda e Renascença	22 Vagas Individuais	RS 600,00
Artesanato	02 Vaga Coletivo	RS 1.200,00
Espaços de Ornamentação	01 Vaga Coletivo	RS 1.200,00

- 2. Ao finalizar do Remanejamento, o valor excedente (sobra) de RS 600,00 (seiscentos reais) será remanejado para TEATRO E DANÇA COLETIVO, por ser de grande quantidade de membros em sua composição.
- 3. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Junco do Seridó -PB, 04 de outubro de 2021

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

#### MARIA DE MEDEIROS NÓBREGA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### AVTON THIAGO PASCOAL PEREIRA

Membro Do Conselho De Acompanhamento

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**27147892

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº DV001/2022

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de 90 (noventa) disco de ferro de 26 polegada por 0.66 cm, furo 1.3/4, para as grades aradoras dos tratores de pneus desta Prefeitura que se utilizam deste tipo de equipamento durante o corte das terras dos pequenos agricultores, devidamente cadastrado junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento rural de Livramento-PB conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: LMN - Comercio de Pecas, Serviços e Representações Ltda, CNPJ: 41.705.493/0001-42, Rua Aprígio Veloso, Nº 1457, Universitário, CEP: 58.429-140, Campina Grande-PB, com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por cada disco, perfazendo o valor total de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento-PB, 12 de janeiro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:87CF8F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº DV002/2022 O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,Resolve:**Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de locação de 02 (dois) tratores agrícolas com grade aradora, para serem utilizado durante o corte das terras dos pequenos agricultores, devidamente cadastrado junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Livramento-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: SBC Construção Serviços e Locações Eireli-EPP, CNPJ: 22.732.871/0001-32, Av. Nossa Senhora de Fatima, 1843, Torre, Joao Pessoa-PB, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada hora trabalhada, perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento-PB, 14 de janeiro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C10387B5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

Dispensa Por Valor Nº 001/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. Contratado: LMN - Comercio de Pecas, Serviços E Representações Ltda, CNPJ: 41.705.493/0001-42. Valor total contratado: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por cada disco, perfazendo o valor total de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais). Objeto: Aquisição de 90 (noventa) disco de ferro de 26 polegada por 0,66 cm, furo 1.3/4, para as grades aradoras dos tratores de pneus desta Prefeitura que se utilizam deste tipo de equipamento durante o corte das terras dos pequenos agricultores, devidamente cadastrado junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento rural de Livramento-PB. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente. Fonte de recurso: Próprios do Município (Ordinários). Dotação: 02.080 - Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos, conforme QDD/2022. Vigência: Até 31/12/2022.Partes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Lucas Morais Nunes (pela contratada).

Livramento-PB, 13 de janeiro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

**Publicado por:** Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**8C6506AF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

Dispensa Por Valor Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. Contratado: SBC Construção Serviços e Locações Eireli-EPP, CNPJ: 22.732.871/0001-32. Valor total contratado: R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada hora trabalhada, perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Objeto: Prestar serviços em forma de locação de 02 (dois) tratores agrícolas com grade aradora, para serem utilizado durante o corte das terras dos pequenos agricultores, devidamente cadastrado junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Livramento-PB. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente. Fonte de recurso: Próprios do Município (Ordinários). Dotação: 02.080 - Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos, conforme QDD/2022. Vigência: Até 30/06/2022.Partes: Ernandes Barboza

Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Leonardo Simonetti Nobre (pela contratada).

Livramento-PB, 14 de janeiro de 2021.

# ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: A03A03CB

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data para cadastro das propostas: 17/01/2022 as 09:00 horas: Data para abertura das propostas: 27/01/2022 as 09:00 horas Início da sessão pública de lances: 27/01/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;

http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

**Informações complementares:** E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 14 de janeiro de 2022.

# ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:BD9F84FA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2022

OBJETIVO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID (TIPO: ANTIGENO-SWAB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.

Data para cadastro das propostas: 17/01/2022 as 13:00 horas: Data para abertura das propostas: 27/01/2022 as 13:00 horas Início da sessão pública de lances: 27/01/2022 às 13:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;

http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

**Informações complementares:** E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 14 de janeiro de 2022.

### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**C093873A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- ABIMAEL RIBEIRO DE LEMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.307.708/0001-00;
- ADAILTON RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.973/0001-80;
- ALBANETE MARIA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 44.835.150/0001-90;
- $\bullet$  ALEXANDRE FELIZ DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.306.253/0001-09;
- AMANDA RIANY MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.332.246/0001-36;
- AMANDA RODRIGUES DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.279.689/0001-48;
- ANDRE MAURÍCIO BAPTISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.848/0001-70;
- ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 44.838.476/0001-71;
- ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 43.306.002/0001-16;
- ARTHUR DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.358.460/0001-07;
- CAMILA MARIA DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 44.831.505/0001-73;
- CARLOS ANTONIO FRAZAO BEZERRA, inscrita no CNPJ de nº 44.834.201/0001-60;
- CICERO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ de nº 43.300.486/0001-96;
- CLAILTON BEZERRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.300.818/0001-32;
- CRISTIANE PAÍVA NUNES DE AMORIM, inscrita no CNPJ de nº 43.351.825/0001-63;
- $\bullet$  CYNTHIA LUZIA SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.423.962/0001-66;
- DAMIAO FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.825.766/0001-18;
- DAMIÃO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43,288.756/0001-90;
- DANIEL DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.286.579/0001-03:
- DANIEL BERNARDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 20.795.913/0001-59;
- DIEGO GERMANO NÓBREGA, inscrita no CNPJ de nº 43.953.992/0001-84;

- DIEGO TEODOZIO FREITAS, inscrita no CNPJ de nº 43.334.893/0001-14;
- EDILMA LOURENÇO VELOSO, inscrita no CNPJ de nº43.425.152/0001-49;
- EDIVALDO CAITANO DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 44.848.603/0001-13;
- EDJANE CANUTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.574/0001-55;
- ELAINE CRISTINA LIMA, inscrita no CNPJ de n°43.332.228/0001-91;
- ELIELZA GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.133/0001-53;
- ELTON JUNHO PASCOAL MATIAS, inscrita no CNPJ de nº 44.848.255/0001-84;
- EVERTON DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.343.529/0001-10:
- FABRICIO DE ARAÚJO RAMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.300.179/0001-05;
- FRANCIMARIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ de  $n^{\circ}$  43.317.662/0001-00;
- FRANCINALDO DE AMORIN BORGES FILHO, inscrita no CNPJ de nº 43.308.324/0001-02;
- FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.387.292/0001-70;
- FRANCISCO DARLLAN SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ de nº 43.305.225/0001-69;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CNPJ de nº 38.461.616/0001-32;
- FRANCISCO LUCIANO CIRILO DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.299.895/0001-10;
- GABRIEL NIKOLAS PEREIRA MENDES, inscrita no CNPJ de nº 44.830.878/0001-20:
- GEORGE WASHITON OLIVEIRA DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.474/0001-78;
- GESSICA VICTORIA EVARISTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 39.935.674/0001-13;
- GILSON DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.450.186/0001-93;
- GUILHERME MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.298.773/0001-09;
- ITALO DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.311.102/0001-30;
- IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no CNPJ de nº 43.286.795/0001-59;
- JACIRENE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.836.277/0001-24;
- JANAINA FERREIRA MINERVINO, inscrita no CNPJ de nº 43.308.068/0001-45;
- JANDERSON SIMÕES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.312.820/0001-21;
- JANICLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.424.259/0001-72;
- JOHN KENNEDY DA SILVA XAVIER, inscrita no CNPJ de nº 43.731.351/0001-85:
- JOSE ARTHUR DE ARAUJO LIMA, inscrita no CNPJ de nº
- 43.694.997/0001-30;
   JOSÉ GEDELVAN NUNES SOARES, inscrita no CNPJ de nº
- 19.051.969/0001-10;
   JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MORAIS, inscrita no CNPJ
- de nº 43.294.175/0001-61;
   JOSÉ PEREIRA DE MOURA, inscrita no CNPJ de nº
- 44.831.166/0001-25;
   JOSÉ SEVERIANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº
- 43.304.844/0001-39;
   JOSERLANIO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de
- nº 43.363.717/0001-00; • JOSEVETE DA COSTA SERCUNDO, inscrita no CNPJ de nº
- 43.437.535/0001-37;
   JOSINALDO GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.334.321/0001-35;
- JULIA NÓBREGA MENESES, inscrita no CNPJ de nº 43.289.556/0001-52;
- LILIANE FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 43.404.285/0001-39;

- LUCIANO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.727.987/0001-53;
- LUCINALVA DA SILVA LOURENÇO, inscrita no CNPJ de nº 43.287.984/0001-46;
- MAGALY ALEXANDRE DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.425.432/0001-57:
- MARCOS ANTONIO AMORIM DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ de nº 30.879.250/0001-04;
- MARIA AUXILIADORA ALVES DE LIMA GOMES, inscrita no CNPJ de nº 43.279.909/0001-33;
- MARIA CECÍLIA CEZAR VILAR, inscrita no CNPJ de nº 43.396.344/0001-74;
- MARIA DAS DORES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.715/0001-30;
- MARIA DE FATIMA LUCENA GOMES, inscrita no CNPJ de nº 43.457.575/0001-40:
- MARIA DO SOCORRO ARRUDA LIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ de nº 43.387.852/0001-96;
- MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SIMÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.728.346/0001-13;
- MARIA DO SOCORRO NUNES ALVES, inscrita no CNPJ de nº 44.834.096/0001-69
- MARIA EDUARDA ALVES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ de nº 43.436.185/0001-94;
- MARIA ELIZABETE DE SOUSA JERONIMO, inscrita no
- CNPJ de nº 43.677.338/0001-95;
   MARIA JORDANIA BEZERRA BATISTA, inscrita no CNPJ
- de nº 30.786.788;0001-74;
   MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ de nº
- 43.364.232/0001-31;
   MARIA LENILDA WANDERLEY FERREIRA, inscrita no
- CNPJ de nº 43.287.111/0001-33;
   MARIA POLIANA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ
- de nº 43.368.351/0001-62; • MARIA RAFAELLY FERREIRA ALVES, inscrita no CNPJ de
- n° 43.441.283/0001-10;
- NUBIA MAMEDE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.333.484/0001-01;
- PATRICIA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.387.538/0001-03;
- PATRICK ALVES TOSCANO, inscrita no CNPJ de nº 43.836.344/0001-48;
- PAULO JORGE OLIVIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.190.709/0001-00;
- PEDRO DAVI DE SOUSA LUCENA NETTO, inscrita no CNPJ de nº 44.824.627/0001-32;
- RAFAEL DAS NEVES SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.139/0001-95;
- ROBERIO DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.267.339/0001-61;
- RUAN PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.732.333/0001-18:
- SAIANNY CLÍMACO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.294.288/0001-67;
- SARAH TOMAZ DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.810/0001-82;
- SEBASTIÃO IVONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.368.702/0001-35;
- SILVANIA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 41.532.129/0001-28:
- THADEU CARLOS GOMES LOPES, inscrita no CNPJ de nº 43.753.106/0001-79;
- THAYSE DOS SANTOS ANDRÉ, inscrita no CNPJ de nº 43.285.940/0001-87;
- THIAGO DE ARAUJO SAMPAIO, inscrita no CNPJ de nº 44.864.801/0001-70;
- VALDECIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.836.968/0001-28;
- VAMBERTO PAULINO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.218.479/0001-40;
- VITOR LUCENA MARQUES, inscrita no CNPJ de nº 43.770.458/0001-32;

- WESLEY FERNANDES FRAGOSO, inscrita no CNPJ de nº 43,280.545/0001-01;
- YOMA PINHEIRO BARBOSA DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.731.649/0001-95;
- YURI DE ARAÚJO SOARES, inscrita no CNPJ de nº 44.127.468/0001-17;

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

#### DA CONCLUSÃO

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

#### **CREDENCIADOS:**

- ABIMAEL RIBEIRO DE LEMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.307.708/0001-00;
- ADAILTON RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43,288.973/0001-80;
- ALBANETE MARIA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 44.835.150/0001-90:
- ALEXANDRE FELIZ DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.306.253/0001-09;
- AMANDA RIANY MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.332.246/0001-36;
- AMANDA RODRIGUES DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43,279.689/0001-48;
- ANDRE MAURÍCIO BAPTISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.848/0001-70;
- ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 44.838.476/0001-71;
- ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 43.306.002/0001-16;
- ARTHUR DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.358.460/0001-07;
- CAMILA MARIA DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 44.831.505/0001-73;
- CARLOS ANTONIO FRAZAO BEZERRA, inscrita no CNPJ de nº 44.834.201/0001-60;
- CICERO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ de nº 43.300.486/0001-96;
- CLAILTON BEZERRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.300.818/0001-32;
- CRISTIANE PAÍVA NUNES DE AMORIM, inscrita no CNPJ de nº 43.351.825/0001-63;
- CYNTHIA LUZIA SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.423.962/0001-66;
- DAMIAO DO NASCIMENTO CANDEIA, inscrita no CNPJ de nº 43.313.788/0001-07;
- DAMIAO FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.825.766/0001-18:
- DAMIÃO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.756/0001-90:
- DANIEL DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.286.579/0001-03;
- DANIEL BERNARDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº
- 20.795.913/0001-59; • DIEGO GERMANO NÓBREGA, inscrita no CNPJ de nº 43.953.992/0001-84;
- DIEGO TEODOZIO FREITAS, inscrita no CNPJ de nº 43.334.893/0001-14;
- EDILMA LOURENÇO VELOSO, inscrita no CNPJ de nº43.425.152/0001-49;
- EDIVALDO CAITANO DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 44.848.603/0001-13;
- EDJANE CANUTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.574/0001-55;
- ELAINE CRISTINA LIMA, inscrita no CNPJ de n°43.332.228/0001-91;
- ELIELZA GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.133/0001-53;
- ELTON JUNHO PASCOAL MATIAS, inscrita no CNPJ de nº 44.848.255/0001-84;

- EVERTON DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.343.529/0001-10;
- FABRICIO DE ARAÚJO RAMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.300.179/0001-05;
- FRANCIMARIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.317.662/0001-00:
- FRANCINALDO DE AMORIN BORGES FILHO, inscrita no CNPJ de nº 43.308.324/0001-02;
- FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.387.292/0001-70;
- FRANCISCO DARLLAN SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ de nº 43.305.225/0001-69;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CNPJ de nº 38.461.616/0001-32;
- FRANCISCO LUCIANO CIRILO DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.299.895/0001-10:
- GABRIEL NIKOLAS PEREIRA MENDES, inscrita no CNPJ de nº 44.830.878/0001-20;
- GEORGE WASHITON OLIVEIRA DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.474/0001-78;
- GESSICA VICTORIA EVARISTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 39.935.674/0001-13;
- GILSON DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.450.186/0001-93;
- GUILHERME MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.298.773/0001-09;
- ITALO DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.311.102/0001-30;
- IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no CNPJ de nº 43.286.795/0001-59;
- JACIRENE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.836.277/0001-24:
- JANAINA FERREIRA MINERVINO, inscrita no CNPJ de nº 43.308.068/0001-45;
- JANDERSON SIMÕES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.312.820/0001-21;
- JANICLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.424.259/0001-72;
- JOHN KENNEDY DA SILVA XAVIER, inscrita no CNPJ de nº 43.731.351/0001-85;
- JOSE ARTHUR DE ARAUJO LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.997/0001-30;
- JOSÉ GEDELVAN NUNES SOARES, inscrita no CNPJ de nº 19.051.969/0001-10;
- JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MORAIS, inscrita no CNPJ de nº 43.294.175/0001-61;
- JOSÉ PEREIRA DÉ MOURA, inscrita no CNPJ de nº 44.831.166/0001-25;
- JOSÉ SEVERIANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.304.844/0001-39;
- JOSERLANIO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.363.717/0001-00;
- JOSEVETE DA COSTA SERCUNDO, inscrita no CNPJ de nº 43.437.535/0001-37;
- JOSINALDO GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.334.321/0001-35;
- JULIA NÓBREGA MENESES, inscrita no CNPJ de nº 43,289.556/0001-52;
- LILIANE FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 43.404.285/0001-39;
- LUCIANO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.727.987/0001-53;
- LUCINALVA DA SILVA LOURENÇO, inscrita no CNPJ de nº 43.287.984/0001-46;
- MAGALY ALEXANDRE DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.425.432/0001-57;
- MARCOS ANTONIO AMORIM DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ de nº 30.879.250/0001-04;
- MARIA AUXILIADORA ALVES DE LIMA GOMES, inscrita no CNPJ de nº 43.279.909/0001-33;
- MARIA CECÍLIA CEZAR VILAR, inscrita no CNPJ de nº 43.396.344/0001-74;
- MARIA DAS DORES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.715/0001-30;

- MARIA DE FATIMA LUCENA GOMES, inscrita no CNPJ de nº 43.457.575/0001-40;
- MARIA DO SOCORRO ARRUDA LIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ de nº 43.387.852/0001-96;
- MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SIMÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.728.346/0001-13;
- MARIA DO SOCORRO NUNES ALVES, inscrita no CNPJ de nº 44.834.096/0001-69
- MARIA EDUARDA ALVES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ de nº 43.436.185/0001-94;
- MARIA ELIZABETE DE SOUSA JERONIMO, inscrita no CNPJ de nº 43.677.338/0001-95;
- MARIA JORDANIA BEZERRA BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 30.786.788;0001-74;
- MARIA JOSE DE OLÍVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.364.232/0001-31:
- MARIA LENILDA WANDERLEY FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.287.111/0001-33;
- MARIA POLIANA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.368.351/0001-62;
- MARIA RAFAELLY FERREIRA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.441.283/0001-10:
- MARIANA DA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 44.833.086/0001-09;
- NUBIA MAMEDE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.333.484/0001-01;
- PATRICIA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.387.538/0001-03;
- PATRICK ALVES TOSCANO, inscrita no CNPJ de nº 43.836.344/0001-48;
- PAULO JORGE OLIVIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.190.709/0001-00:
- PEDRO DAVI DE SOUSA LUCENA NETTO, inscrita no CNPJ de nº 44.824.627/0001-32;
- RAFAEL DAS NEVES SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.139/0001-95;
- ROBERIO DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43,267,339/0001-61;
- RUAN PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.732.333/0001-18;
- SAIANNY CLÍMACO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43,294,288/0001-67;
- SARAH TOMAZ DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.810/0001-82;
- SEBASTIÃO IVONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.368.702/0001-35;
- SILVANIA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 41.532.129/0001-28:
- THADEU CARLOS GOMES LOPES, inscrita no CNPJ de nº 43.753.106/0001-79;
- THAYSE DOS SANTOS ANDRÉ, inscrita no CNPJ de nº 43,285,940/0001-87;
- THIAGO DE ARAUJO SAMPAIO, inscrita no CNPJ de nº 44.864.801/0001-70:
- VALDECIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.836.968/0001-28;
- VAMBERTO PAULINO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.218.479/0001-40;
- VITOR LUCENA MARQUES, inscrita no CNPJ de nº 43.770.458/0001-32;
- WESLEY FERNANDES FRAGOSO, inscrita no CNPJ de nº 43,280.545/0001-01;
- YOMA PINHEIRO BARBOSA DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.731.649/0001-95;
- YURI DE ARAÚJO SOARES, inscrita no CNPJ de nº 44.127.468/0001-17;

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 14 de janeiro de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente da CPL/PMP

JARLANNE FERREIRA DINIZ Membro da CPL/PMP

*ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE* Membro da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**97242A2C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 003/2022

CHAMADA PÚBLICA 003/2022 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS **SECRETARIA** DA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O **EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE **EDITAL** 

### **CREDENCIADOS:**

- ABIMAEL RIBEIRO DE LEMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.307.708/0001-00;
- ADAILTON RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.973/0001-80;
- ALBANETE MARIA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 44.835.150/0001-90;
- ALEXANDRE FELIZ DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.306.253/0001-09;
- AMANDA RIANY MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.332.246/0001-36;
- AMANDA RODRIGUES DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.279.689/0001-48;
- ANDRE MAURÍCIO BAPTISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.848/0001-70;
- ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 44.838.476/0001-71:
- ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 43.306.002/0001-16;
- ARTHUR DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ de  $n^{\circ}$  43.358.460/0001-07;
- CAMILA MARIA DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 44.831.505/0001-73;
- $\bullet$  CARLOS ANTONIO FRAZAO BEZERRA, inscrita no CNPJ de nº 44.834.201/0001-60;
- CICERO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ de nº 43.300.486/0001-96;
- CLAILTON BEZERRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.300.818/0001-32;
  CRISTIANE PAIVA NUNES DE AMORIM, inscrita no CNPJ
- de nº 43.351.825/0001-63;
   CYNTHIA LUZIA SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº
- 43.423.962/0001-66;
- DAMIAO DO NASCIMENTO CANDEIA, inscrita no CNPJ de nº 43.313.788/0001-07;
- DAMIAO FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.825.766/0001-18;

- DAMIÃO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.756/0001-90;
- DANIEL DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43,286.579/0001-03;
- DANIEL BERNARDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 20.795.913/0001-59;
- DIEGO GERMANO NÓBREGA, inscrita no CNPJ de nº 43.953.992/0001-84;
- DIEGO TEODOZIO FREITAS, inscrita no CNPJ de nº 43.334.893/0001-14;
- EDILMA LOURENÇO VELOSO, inscrita no CNPJ de nº43.425.152/0001-49;
- EDIVALDO CAITANO DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 44.848.603/0001-13;
- EDJANE CANUTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.574/0001-55;
- ELAINE CRISTINA LIMA, inscrita no CNPJ de n°43.332.228/0001-91;
- ELIELZA GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.133/0001-53;
- ELTON JUNHO PASCOAL MATIAS, inscrita no CNPJ de nº 44.848.255/0001-84:
- EVERTON DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.343.529/0001-10;
- FABRICIO DE ARAÚJO RAMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.300.179/0001-05;
- FRANCIMARIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.317.662/0001-00;
- FRANCINALDO DE AMORIN BORGES FILHO, inscrita no CNPJ de nº 43.308.324/0001-02;
- FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.387.292/0001-70:
- FRANCISCO DARLLAN SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ de nº 43.305.225/0001-69;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CNPJ de nº 38.461.616/0001-32:
- FRANCISCO LUCIANO CIRILO DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.299.895/0001-10;
- GABRIEL NIKOLAS PEREIRA MENDES, inscrita no CNPJ de nº 44.830.878/0001-20;
- GEORGE WASHITON OLIVEIRA DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.474/0001-78;
- GESSICA VICTORIA EVARISTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 39.935.674/0001-13;
- GILSON DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.450.186/0001-93;
- GUILHERME MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43,298.773/0001-09;
- ITALO DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.311.102/0001-30;
- IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no CNPJ de nº 43.286.795/0001-59;
- JACIRENE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.836.277/0001-24:
- JANAINA FERREIRA MINERVINO, inscrita no CNPJ de nº 43.308.068/0001-45:
- JANDERSON SIMÕES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº
- 43.312.820/0001-21;
   JANICLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de
- nº 43.424.259/0001-72; • JOHN KENNEDY DA SILVA XAVIER, inscrita no CNPJ de nº
- 43.731.351/0001-85;
   JOSE ARTHUR DE ARAUJO LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.997/0001-30;
- JOSÉ GEDELVAN NUNES SOARES, inscrita no CNPJ de nº 19.051.969/0001-10;
- JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MORAIS, inscrita no CNPJ de nº 43.294.175/0001-61;
- JOSÉ PEREIRA DE MOURA, inscrita no CNPJ de nº 44.831.166/0001-25;
- JOSÉ SEVERIANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.304.844/0001-39;
- JOSERLANIO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.363.717/0001-00;

- JOSEVETE DA COSTA SERCUNDO, inscrita no CNPJ de nº 43.437.535/0001-37;
- JOSINALDO GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43,334,321/0001-35;
- JULIA NÓBREGA MENESES, inscrita no CNPJ de nº 43.289.556/0001-52;
- LILIANE FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 43.404.285/0001-39;
- LUCIANO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.727.987/0001-53;
- LUCINALVA DA SILVA LOURENÇO, inscrita no CNPJ de nº 43.287.984/0001-46:
- MAGALY ALEXANDRE DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43,425,432/0001-57;
- MARCOS ANTONIO AMORIM DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ de n° 30.879.250/0001-04:
- MARIA AUXILIADORA ALVES DE LIMA GOMES, inscrita no CNPJ de nº 43.279.909/0001-33;
- MARIA CECÍLIA CEZAR VILAR, inscrita no CNPJ de nº 43.396.344/0001-74;
- MARIA DAS DORES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.835.715/0001-30:
- MARIA DE FATIMA LUCENA GOMES, inscrita no CNPJ de nº 43.457.575/0001-40;
- MARIA DO SOCORRO ARRUDA LIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ de nº 43.387.852/0001-96;
- MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SIMÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.728.346/0001-13;
- MARIA DO SOCORRO NUNES ALVES, inscrita no CNPJ de nº 44.834.096/0001-69
- MARIA EDUARDA ALVES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ de nº 43.436.185/0001-94:
- MARIA ELIZABETE DE SOUSA JERONIMO, inscrita no CNPJ de nº 43.677.338/0001-95;
- MARIA JORDANIA BEZERRA BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 30.786.788:0001-74:
- MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.364.232/0001-31;
- • MARIA LENILDA WANDERLEY FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.287.111/0001-33;
- MARIA POLIANA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.368.351/0001-62;
- MARIA RAFAELLY FERREIRA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.441.283/0001-10;
- MARIANA DA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 44.833.086/0001-09;
- NUBIA MAMEDE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.333.484/0001-01;
- PATRICIA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.387.538/0001-03;
- PATRICK ALVES TOSCANO, inscrita no CNPJ de nº 43.836.344/0001-48:
- PAULO JORGE OLIVIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.190.709/0001-00:
- PEDRO DAVI DE SOUSA LUCENA NETTO, inscrita no CNPJ de nº 44.824.627/0001-32;
- RAFAEL DAS NEVES SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.139/0001-95;
- ROBERIO DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.267.339/0001-61;
- RUAN PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.732.333/0001-18;
- SAIANNY CLÍMACO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.294.288/0001-67;
- SARAH TOMAZ DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.810/0001-82;
- SEBASTIÃO IVONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.368.702/0001-35;
- SILVANIA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 41.532.129/0001-28:
- THADEU CARLOS GOMES LOPES, inscrita no CNPJ de nº 43.753.106/0001-79;
- THAYSE DOS SANTOS ANDRÉ, inscrita no CNPJ de nº 43,285,940/0001-87;

- THIAGO DE ARAUJO SAMPAIO, inscrita no CNPJ de nº 44.864.801/0001-70;
- VALDECIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.836.968/0001-28;
- VAMBERTO PAULINO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.218.479/0001-40;
- VITOR LUCENA MARQUES, inscrita no CNPJ de nº 43.770.458/0001-32;
- WESLEY FERNANDES FRAGOSO, inscrita no CNPJ de nº 43.280.545/0001-01;
- YOMA PINHEIRO BARBOSA DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.731.649/0001-95;
- YURI DE ARAÚJO SOARES, inscrita no CNPJ de nº 44.127.468/0001-17;

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 14 de janeiro de 2022.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**7FDBC91E

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 66/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e a empresa NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.576.181/0001-31.

### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

# CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 66/2020, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido ao reajuste do instrumento contratual realizado através do Índice Nacional da Construção Civil – INCC no percentual de 15,26%, conforme previsto na Clausula Sexta do Contrato.

# DO VALOR ADITADO

# CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de R\$ 31.560,68 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

# DA RATIFICAÇÃO

# CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente

Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 10 de janeiro de 2022, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**35FC3796

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 67/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e a empresa NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.576.181/0001-31.

# DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 67/2020, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido ao reajuste do instrumento contratual realizado através do Índice Nacional da Construção Civil – INCC no percentual de 15,26%, conforme previsto na Clausula Sexta do Contrato.

### DO VALOR ADITADO

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo será de R\$ 29.814,72 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).

### DA RATIFICAÇÃO

# CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 67/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 10 de janeiro de 2022, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:57B5D3CD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

# LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 0001/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESTE MUNICIPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309–1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br

São José dos Cordeiros - PB, 14 de janeiro de 2022

#### IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**89F0063E

# LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE REVOGAÇÃO - TP 0003/2021

# REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DESTE MUNICIPIO; resolve REVOGAR o correspondente procedimento licitatório por razões de interesse público motivadas pela não ocorrência de publicidade no Diário Oficial da União e do repasse dos recursos financeiros.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de janeiro de 2022

### FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**4D8AA716

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00003/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ABERTURA: 27 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 14 de Janeiro de 2022.

# TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:4CD255BE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00004/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ABERTURA: 27 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 10H30MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 14 de Janeiro de 2022.

### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A9375EAC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2022, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ABERTURA: 28 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 14 de Janeiro de 2022.

# TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**C4A92B29

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\circ}$ 00006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2022, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIMPEZA MATERIAL **PARA ATENDER** NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 13H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 14 de Janeiro de 2022.

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**0E695C33

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2022, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ABERTURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 14 de Janeiro de 2022.

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**72D65231

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PORTARIA 007/2022

#### **PORTARIA 07/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Alhandra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno,

# RESOLVE:

**Art.1°.** – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alhandra/PB para compor a equipe do Exercício Financeiro de 2022, na forma que segue:

Presidenta: MAYRA CRISTINA TAVARES TORRES Secretario/Equipe de apoio: FRANCISCO DE ASSIS PONTES Membro/Equipe de apoio: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MORENO

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mas com efeitos retroativos ao início do exercício financeiro de 2022. **Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Alhandra/PB, 14 de Janeiro de 2021.

#### SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**7B153FA2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 001 002 2022

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N.º. 001/2022

**Objeto:** Aquisição de medicamentos drogas e suprimentos farmacológicas destinado a secretaria de Saúde de Aparecida

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Aparecida, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E : REVOGAR a sessão marcada para dia 14/01/2022, sendo motivado pelo interesse público pois foi observado a necessidade de reformulação do termo de referência e as obrigações da contratada, fundamenta-se o ato no item do edital 21.3 "A Prefeitura Municipal do Aparecida reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo", c/c "Súmula 473: ... A Administração ... pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade"

Aparecida-PB, 14 de janeiro de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

# EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 002/2022

**Objeto:** Aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado a Secretaria de Saúde do município de Aparecida

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Aparecida, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E : REVOGAR a sessão marcada para dia 17/01/2022, sendo motivado pelo interesse público pois foi observado a necessidade de reformulação do termo de referência e as obrigações da contratada, fundamenta-se o ato no item do edital 21.3 "A Prefeitura Municipal do Aparecida reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo", c/c "Súmula 473: ... A Administração ... pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade".

Aparecida-PB, 14 de janeiro de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:7F7293FD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2022

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Locação de caminhão com operacional de compactador de resíduos sólidos com capacidade 16 m³ à cargo do município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 27 de janeiro de 2022, ás 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 14 de janeiro de 2022.

#### FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**FC9BE838

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO

### Resolução $N^{\circ}$ 001/2022, de 12 de janeiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os **Planos de Reaplicações dos Recursos Financeiros do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde,** oriundos das seguintes propostas: 36000.396.927/2021-00, 36000.381.104/2021-00 e 36000.356.167/2021-00.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

#### MARIA JANETE ANDRADE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**2DEBE587

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUCÃO

# Resolução Nº 002/2022, de 12 de janeiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

# **RESOLVE:**

Art. 1° Aprovar o **Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial,** oriundo da proposta nº 36000.411.850/2021-00.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

# MARIA JANETE ANDRADE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:2F55C16E

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO

Resolução N° 003/2022, de 12 de janeiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° Aprovar o **Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2022-2024,** do Sistema Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

#### MARIA JANETE ANDRADE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:** 5794659F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Sr. André Luiz Gomes de Araújo, nos termos da legislação em vigor, RATIFICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB.

Ainda, **ADJUDICA** o objeto do Chamamento Público para Credenciamento nº. 005/2021 em favor dos profissionais/empresas NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO LTDA - CNPJ 03..601.910/0001-18 - Valor: R\$ 33.320,70 e OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA ME - CNPJ 00.518.251/0001-62 - Valor: R\$ 33.320,70 . Valor Global de R\$ 66.641,40 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Boa Vista (PB), 14 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A20DB6F4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação — Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **DESERTO**.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de Janeiro de 2022.

#### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D45E0C05

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 27 de JANEIRO de 2022, às 08h30min, no na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro — Boa Vista — PB, Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE AOS QUE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE — PB, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 14 de Janeiro de 2022.

#### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 1CF3C3A0

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal N.º 307, de 30 de agosto de 2007, em consonância com a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO – Matrícula 0410; para atuar como PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Designar os servidores MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PORTO RAMOS — Matrícula 0478; VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO - Matrícula 0316 e ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704; para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos Processos Licitatórios realizados por esta Edilidade.

**Art. 3º** - O pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pela servidora **VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO**, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

 $\overline{\text{Art. 4}}^{\text{o}}$  - A Fica revogada a Portaria nº 175/2021, de 01 de julho de 2021.

Boa Vista-PB, 03 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 2884 CCCF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FE - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.871,68 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:92F85269

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08.

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FE - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recurso próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 10 301 1004 2062 Manutenção das

Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$ 16.871,68 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 13/01/2022 À 30/03/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 13 de janeiro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9670B3EE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Chamamento Público por Credenciamento n. 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 17/01/2022 das 08h às 12h até o dia 21/01/2022. Oedital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de janeiro de 2022.

#### FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** 380583B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 002/2022 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19. REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 002/2022.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.685/2021, de 23 de fevereiro de 2021:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a

diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 42.211/2022, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 022/2021, oriunda do Ministério Público Federal, onde recomenda que o Chefe do Executivo Municipal se abstenha de execução de gastos públicos direta ou indiretamente para promover, prévias carnavalescas, carnavais e shows em ambientes abertos ou fechados;

**CONSIDERANDO** o surto de transmissão do vírus H3N2 que vem causando grande volume de pessoas com sintomas gripais e, consequentemente, aumentado na procura por atendimento nas unidades de saúde deste Município;

**CONSIDERANDO** ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2022, de acordo com o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.
- **Art. 2°.** No período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2022 de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação máxima de 70% incluindo o espaço aberto ou calçada, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes:
- § 1º. O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2°. O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput devem obedecer as seguintes diretrizes:
- a Distanciamento das mesas de 2 (dois) metros da borda de uma à outra, com ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- b Fica permitida a colocação de mesas na calçada do próprio estabelecimento e no caso de estabelecimento móvel na calçada do prédio em que fica em frente, ficando vedado a colocação de mesas nas calçadas vizinhas, obedecendo o disposto no inciso anterior;
- c Fica proibida a colocação de mesas nas praças;
- d Deverá ser feita a higienização das mesas e cadeiras a cada troca de usuários, além de ser disponibilizado álcool a 70% nas mesas;
- e O uso da máscara é obrigatório e sua retirada só poderá ocorrer para o consumo na mesa e ao sair da mesa deverá colocá-la;
- f Fica proibida a junção de mesas ou acréscimo de cadeiras;

- §3°. Fica permitido a realização de música ao vivo no interior do estabelecimento, com a presença máxima de 03 (três) componentes do grupo musical, o qual deverá ter componentes residentes neste município e comprovar ter tomado as duas doses ou dose única da vacina contra a COVID-19. Esta permissão não autoriza a utilização de pista dançante.
- §4°. O disposto no §3° deste artigo, além de eventos familiares com convidados, fica condicionado ao comparecimento do interessado, em até 48 horas antes da realização do evento, à coordenação do Comitê do COVID-19 para celebrar termo de compromisso de observância dos protocolos sanitários de prevenção.
- **Art. 3º.** Fica mantido o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, com observância do Plano Municipal de Educação e demais normativas correlatas.
- **Art. 4º.** No período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos e eventos esportivos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo celebrar o termo de compromisso conforme previsto no §4º do artigo 2º deste decreto, além dos artigos 10, 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 42.211/2022.
- §1º. As feiras livres ficam permitidas nas segundas-feiras com as seguintes determinações:
- a) Os feirantes devem se cadastrar na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e os feirantes da Agricultura Familiar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, sendo obrigatório este cadastro para colocação da sua banca:
- b) Os feirantes devem disponibilizar álcool, usar máscaras, atender apenas quem esteja usando a máscara e controlar os seus clientes formando filas que permitam um distanciamento mínimo de 1,5 metros:
- c) As bancas serão organizadas pelo Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e pelo Fiscal da Prefeitura, sendo que cada feirante já terá o seu local previamente definido;
- d) As bancas serão montadas na Rua Pref. Adalto Luís de Oliveira e na Rua João Martins, limitando-se às imediações do Mercado Municipal Alfredo Barbosa de Lira;
- e) O trânsito para automóveis será interditado nas segundas-feiras para que possibilite o espaçamento entre as bancas, obedecendo um raio de 15 metros, as quais serão dispostas dos dois lados da via alternadamente:
- f) Estando Bonito de Santa Fé classificado como na condição de bandeira vermelha, de acordo com o Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, ficarão proibidas as feiras livres no Município;
- §2º. As feiras agropecuárias serão permitidas com as seguintes determinações:
- a) Será proibida a comercialização e/ou o consumo de qualquer produto no local que não seja de natureza agropecuária, principalmente de bebidas alcóolicas;
- b) O organizador da feira deverá zelar pelo distanciamento social e será responsável pelo uso de máscara dos participantes, podendo ser multado de acordo com o art. 7º do decreto 009/2021;
- c) Só será permitida a exposição de animais de agropecuaristas locais, os quais deverão se cadastrar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais;
- §3º. A Vigilância Sanitária irá fiscalizar o cumprimento das normas de prevenção ao contagio pelo Coronavírus durante a feira livre e

- agropecuária, podendo aplicar multas conforme previsto no art. 7º do Decreto nº009/2021.
- **Art. 5°.** Os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Art.** 6°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade
- **Art. 7º.** O descumprimento do disposto nesse decreto ensejará aplicação de multa ao infrator, nos termos seguintes:
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o dono do estabelecimento, conforme disposta abaixo:
- a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por clientes e funcionários que não estejam utilizando máscara no interior do estabelecimento;
- b multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento das demais medidas de prevenção, proteção e de combate a pandemia de Covid-19, dispostas neste decreto e demais normativas referentes.
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização conforme Art. 4º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo;
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do Art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;
- **§ 6º** Ao cidadão flagrado em via pública, em estabelecimentos comerciais ou prédios públicos sem o uso correto de máscaras estará sujeito a aplicação das sanções legais;
- § 7º Aos cidadãos notificados pela Secretaria Municipal de Saúde como suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus e que não respeitem as orientações de isolamento social ficam sujeitos a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.
- **Art. 8°.** No período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 70% da capacidade do local com a aplicação de todas as medidas preventivas já estabelecidas pelas autoridades médicas.
- **Art. 9°.** Poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretária Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 42.211/2022;

II - estabelecimentos médicos, odontológico e laboratórios de análises clínicas, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 42.211/2022;

III - academias com até 70% da capacidade local, até 21:00 horas;

IV - escolinhas de esporte;

V - instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

VI - hotéis, pousadas e similares;

**VII** - construção civil no horário compreendido entre as 07:00 as 17:00 horas, conforme art. 3º do Decreto 42.211/2022;

**VIII** - centros de atendimento, observadas as disposições constantes no Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

IX - fábricas e similares.

**Art. 10.** Fica exigido, para pessoas maiores de 18 anos, a comprovação do esquema vacinal completo contra a covid-19 para o ingresso no interior dos bares, lanchonetes e restaurantes, eventos familiares com convidados, missas e cultos de qualquer natureza, eventos esportivos, academias de esporte e demais locais que possa vir a ter confinamento de pessoas. Podendo o organizador ou proprietário ser notificado e responder nos termos deste decreto ou da lei, em caso de descumprimento desta medida.

Parágrafo Único: Para o ingresso de pessoas maiores de 18 anos em repartições públicas, no âmbito deste Município, fica exigida a apresentação do cartão de vacinação com o esquema vacinal completo quanto ao COVID-19, ficam os servidores, de cada repartição, responsáveis por exigir a apresentação da comprovação vacinal.

**Art. 11.** Fica suspensa a realização de festas carnavalescas promovidas ou patrocinadas pelo Executivo Municipal, seja corporativa ou pública.

**Art. 12.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a trigésima sétima avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único** — Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.

**Art. 13.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogando-se o Decreto nº 064/2021 de 06 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2022.

# ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**7D48AF4C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2022. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: licitacao@ cacimbadeareia.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 14 de janeiro de 2022.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA** Pregoeiro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:22ABFB95

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Cacimba de Areia – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2022. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: licitacao@ cacimbadeareia.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 14 de janeiro de 2022.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA** Pregoeiro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:B1908690

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED. Data e Local, às 16:00 horas do dia 28/01/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Cacimba de Areia - PB, 14 de janeiro de 2022.

*WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA* Pregoeiro

### Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**0A1B2F78

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 0001/2022

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: Contratação para prestação dos serviços de advocacia especializada na área de Direito Público, consistente na assistência técnico—jurídica ao Prefeito na sua função de representação judicial do Município perante processos judiciais e administrativos com tramitação perante os competentes órgãos de primeiro grau do Poder Judiciário, inclusive em cartórios extrajudiciais, bem como junto a procedimentos com tramitação perante os órgãos do Ministério Público Estadual e Federal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEREIRA & CORREIA LIMA — ADVOGADOS ASSOCIADOS — CNPJ n.º 40.209.630/0001-95 - R\$ 48.000,00.

Camalaú - PB. 10 de Janeiro de 2022

# UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:9727ED88

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados para promoção das ações judicias consistentes na consultoria jurídico-tributária para o levantamento de eventuais créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos diretos e indiretos, em especial a recuperação, administrativa ou judicial, das contribuições previdenciárias que incidiram sobre verbas de caráter indenizatório. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente, ficando assim o referido instrumento rescindido por comum acordo entre as partes contratantes - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00150/2021 - Amaral e Barbosa Advogados - CNPJ: 21.176.953/0001-85 - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 10.01.22

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**72182F1E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação DISPENSA N.º 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Terraplanagem e drenagem de trecho de estrada vicinal no Sitio Barrento, que dar acesso a todo lado Norte do Município de Catingueira- PB, cargo da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações no projeto em anexo.

FORNECEDOR: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ N° 33.310.406/0001-20.

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa 027/2021 e Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.911,54 (Trinta mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Ratifico a Decisão, nos termos da lei

Catingueira -PB, 22 de dezembro de 2021.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:F4BB59A5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO - CONTRATO Nº 01.089/2021

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 01.089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ N° 33.310.406/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Terraplanagem e drenagem de trecho de estrada vicinal no Sitio Barrento, que dar acesso a todo lado Norte do Município de Catingueira- PB, cargo da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações no projeto em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.911,54 (Trinta mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa 027/2021 e Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada.

PRAZO: (30) trinta dias

DATA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: AC7C35F9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

# GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de Obras de Construção Pavimentação em Pararelepipedos em Diversas Ruas no Perimentro Urbano deste Municipio de Cubatí, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubatí.. - PB, 14 de Janeiro de 2022

# IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sérgio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**C520ED54

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREÁ DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORIENTAÇÃO DE SAGRES , REO, RGF, CMD, MBA ELABORAÇÃO DE LDO, LOA,PPA,PCA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 93.600,00.

Emas - PB, 14 de Janeiro de 2022

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREÁ DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORIENTAÇÃO DE SAGRES , REO, RGF, CMD, MBA ELABORAÇÃO DE LDO, LOA,PPA,PCA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 – 04 122 2001 2004–000062 3390. 39 99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00005/2022 - 14.01.22 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 93.600,00.

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:7A8A73D8

# AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação empresa (FARMÁCIA) para fornecimento de medicamentos que não constam na farmácia básica deste município, para doação a pessoas carentes do município de Emas –PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº /99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 14 de Janeiro de 2022

**AMANDA NUNES ALBINO -** Pregoeira Oficial

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:6C80F033

# AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVICOS DE OFICINA MECANICA EM VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº /99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias endereço supracitado. Telefone: (..) no cplemas@gmail.com.Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 14 de Janeiro de 2022

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeira Oficial

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:466A80EA

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2021,267.2-007.06/07

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROJETO PROINFÂNCIA, TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

**Licitante declarado vencedor**: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ 23.407.509/0001-59.

Valor total da respectiva proposta: R\$ 1.310.305,19

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento esperanca.1doc.com.br/atendimento. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 14 de janeiro de 2022.

EMERSON DAVID A. DA COSTA

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**386A230F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios para Agricultura Familiar, destinados a Secretaria de educação, demais secretarias e o Fundo Municipal de saúde do município de Igaracy-PB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN -Centro - Igaracy - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 14 de Janeiro de 2022

#### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**22A7EBFA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2022. OBJETO: Contratação de consultoria e Assessoria Técnica especializada de apoio administrativo para análise e acompanhamento dos projetos deste município, junto aos Órgãos Federais e estaduais e caixa econômica federal, cadastro de proposta. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações AUTORIZAÇÃO: Secretaria de posteriores. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/01/2022Tribunais Regionais, como também perante aos respectivos Tribunais Superiores, emissão de pareceres em processo Administrativos e outros procedimentos de interesse da Secretaria de Administração, bem como o Acompanha. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/01/2022

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: E98C555C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: Contratação de consultoria e Assessoria Técnica especializada de apoio administrativo para análise e acompanhamento dos projetos deste município, junto aos Órgãos Federais e estaduais e caixa econômica federal, cadastro de proposta; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - R\$ 21.600,00.

Igaracy - PB, 14 de Janeiro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador: 3D8185B2

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Prestação de serviço advocatícios especializados na defesa dos direitos e interesses do município de Igaracy PB, desincumbindo – se com zelo a sua atividade perante a jurisdição federal da justiça comum e Justiça Especializada do Trabalho em primeira instância e em grau recursal nos Tribunais Regionais, como também perante aos respectivos Tribunais Superiores, emissão de pareceres em processo Administrativos e outros procedimentos de interesse da Secretaria de Administração, bem como o Acompanha. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/01/2022

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**4F31DA07

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Prestação de serviço advocatícios especializados na defesa dos direitos e interesses do município de Igaracy PB, desincumbindo – se com zelo a sua atividade perante a jurisdição federal da justiça comum e Justiça Especializada do Trabalho em primeira instância e em grau recursal nos Tribunais Regionais, como também perante aos respectivos Tribunais Superiores, emissão de pareceres em processo Administrativos e outros procedimentos de interesse da Secretaria de Administração, bem como o Acompanha; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 78.000,00.

Igaracy - PB, 14 de Janeiro de 2022

# JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**7DB97095

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: Contratação de execução continuada de serviços de Contabilidade, Assessoria Técnica Contábil, Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Igaracy—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - R\$ 96.000,00.

Igaracy - PB, 14 de Janeiro de 2022

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

### Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: A5D1BE5E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2022. OBJETO: Contratação de execução continuada de serviços de Contabilidade, Assessoria Técnica Contábil, Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Igaracy–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/01/2022.

# Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**24FBA95C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy PB. meio do por WWW.PORTALCOMPRASPUBLICAS, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Igaracy – PB: UBS RODOLFO CAVALCANTE PSF I, PROPOSTA Nº 11463.951000/1210-01, UBS FRANCISCO BRASILEIRO LIMA PSF II e UBS MANOEL ARAUJO DA SILVA PSF III. PROPOSTA Nº 11463.951000/1210-02, através do Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 08:31 horas do dia 31 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: http://www.igaracy.pb.gov.br; cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALCOMPRASPUBLICAS.

Igaracy - PB, 17 de Janeiro de 2022

# GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**49FACA3D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site WWW.PORTALCOMPRASPUBLICAS, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição veículo de passeio – transporte de equipe (5 pessoas, 0 km); combustível: bicombustível, direção: elétrica ou hidráulica, portas: 04 portas, câmbio manual, distância mínima entre eixos: 2.370mm, motorização de 1.0 a 1.3 com Ar-condicionado, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº 11463951000/1210-01. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 31 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALCOMPRASPUBLICAS.

Igaracy - PB, 17 de Janeiro de 2022

#### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**2180C65C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Dispõe sobre a deliberação de Processo de Prestação de Contas do ano de 2019 do município de Itaporanga, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 14/01/2022 por unanimidade, APROVOU e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica MANTIDO o **PARECER PPL – TC – 00190/21** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2019 (PROCESSO-TC- 06666/20) do Município de Itaporanga/PB, sob responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal Divaldo Dantas.

Parágrafo Único. Consequentemente ficam APROVADAS as Contas Prestadas pelo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, Divaldo Dantas, referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 14 de janeiro de 2022.

### IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:7462188B

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; CONTRATADO (A): MARCÍLIO DE ARAÚJO HENRIQUES; SIGNATÁRIOS: IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA E MARCÍLIO DE ARAÚJO HENRIQUES; OBJETO: CONTRATAÇÃ DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;

**VALOR:** VALOR GLOBAL – 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REALS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 03/07/2022;

ASSINATURA: 03/01/2022.

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador: 10256077

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga—PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 14 de Janeiro de 2022

# RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:BC0B4C44

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL N° 0001/2022

# EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE AUTORIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, por intermédio da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito - SITTRANS, no uso de suas atribuições legais e embasados no que Determina a Lei Nº 1.036/2021 — Lei Municipal do Mototaxista e demais normas que regem a matéria, torna público o Edital com as cláusulas obrigatórias para o recadastramento.

#### DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Estão aptos a realizar o recadastramento todos os Autorizados de placa de mototaxista (categoria aluguel) da cidade de Itaporanga, que estão no uso regular das Atividades, devendo apresentar no ato do recadastramento cópias, com as originais em mãos, dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade e CPF;

01 foto 3x4 recente:

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em dia;

Comprovante de endereço no nome do Autorizado (conta de água, luz ou telefone fixo com CEP) ou Declaração de Residência;

Certidão Negativa Criminal Estadual;

CRV e CRLV 2021 (na categoria aluguel);

Termo de Responsabilidade do Autorizado preenchido (Anexo I); Termo de vistoria a ser realizada na motocicleta (condições de segurança).

# DA CONVOCAÇÃO

Os Autorizados deverão se apresentar junto ao Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito - SITTRANS, no local, data e horário determinado:

Na Rua João da Mata, S/N, Alto do Ginásio, das 08:00 hrs as 13:00 hrs, de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O recadastramento é o meio pelo qual o autorizado comprova ser o titular da autorização, conforme documentos apresentados comprovando assim o uso regular dos seus Direitos.

Com o recadastramento o autorizado ratifica e concorda com todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e sua submissão as determinações da Lei Nº 1.036/2021 – Lei Municipal do Mototaxista e Resolução 356, de 2010 do Contran.

O recadastramento será realizado conforme o número de autorizações determinadas pela Lei  $N^{\circ}$  1.036/2021 – Lei Municipal do Mototaxista.

O não recadastramento sujeitará ao autorizado as penalidades previstas na Lei  $N^{\circ}$  1.036/2021 que regulamenta a prestação de serviços de mototaxista da cidade de Itaporanga.

Itaporanga, 17 de janeiro de 2022.

# PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**FC823E12

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; Decreto Municipal nº 049/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3563-1075. (83)E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 14 de Janeiro de 2022

# ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:86DCDC82

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 001/2022-PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Juripiranga do Estado da Paraíba, através da CPL do município nomeada pela Portaria nº 005/2022, de 04 de Janeiro de 2022 conforme a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações torna pública a realização de licitação, na modalidade: Chamamento Público Nº 001/2022, tipo MAIOR OFERTA, objetivando concessão de espaço público para instalação de área privativa (Camarote) para exploração comercial durante a Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados. Informamos que os credenciamentos iniciar-se-á a partir de 17 a 01 de Fevereiro de 2022, para o recebimento das documentações e propostas de preços, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua São Paulo, n. º 67 Centro Juripiranga/PB, podendo ser retirado através do e-mail: liuripiranga@gmail.com e ou no site do município www.juripiranga.pb.gov.com. -

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA.

Presidente da CPL.

Juripiranga-PB, 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 6CA54DFD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SESPA/2021, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA — PARÁ. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: EMENDA: 71160002. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00001/2022 - 10.01.22 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 245.000.00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador: 687315D0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RESOLUÇÃO № 01/2022

Aprovar o Segundo Relatório Quadrimestral 2021

O conselho Municipal de saúde do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições, previstas na lei municipal nº 51/94, de 13 de abril de 1994 e, considerando

- \_ A apresentação do segundo relatório quadrimestral 2021
- A deliberação da 1º reunião ordinária ocorrida no dia 07 de janeiro de 2022

#### RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o segundo relatório quadrimestral 2021 Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mataraca, 07 de janeiro de 2022

### PATRICIA NOGUEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mataraca

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**CF32373D

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 — Manutenção do Prog. Saúde na Familia — PSF; 2041 — Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 — Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2051 — Piso de Atenção Basica — Fixo — PAB Fixo; 2054 — SAMU — Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; 3390.30 — Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00001/2022 - 13.01.22 - Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R\$ 639.050,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**43022617

# GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante, no âmbito judicial e administrativo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Johnson Abrantes — Sociedade de Advogados - R\$ 63.000,00.

Mataraca - PB, 14 de Janeiro de 2022

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:8C24EA16

# GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade n° IN00001/2022. OBJETO: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante, no âmbito judicial e administrativo. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores: Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - CNPJ 11.663.900/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 14 de Janeiro de 2022

# MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A09E19DD

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2002 – Manut. das Atividades do Gabinete; 2003 - Secretaria Geral do Município; 2004 - Secretaria de Transporte; 2008 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2015 - Manutenção das Atividades Desportivas; 2063 - Prog. Salario Educação; 2064 - Prog. Nac.de Apoio Transp. Escolar - PNATE; 2065 - Outras Transf.do FNDE; 2066 - FUNDEB 40% - Outras Despesas; 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social; 2025 - Manutenção do Conselho Tutelar do Municipio; 2027 -Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 -Manutenção das Ativ. Turist. no Municipio; 2029 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras Pub. e Serv. Urb.; 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 2045 - Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 2070 - Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvol. Territorial; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00001/2022 - 13.01.22 - Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R\$ 889.060.00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C844A773

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - APROVA
AS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E O CALENDÁRIO
ESCOLAR PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2022

RESOLUÇÃO N° 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Aprova as Diretrizes Administrativas e o Calendário Escolar para o funcionamento das escolas da rede municipal no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei

Municipal de nº 515/2019 de implantação do Sistema Municipal de Ensino de Montadas,

#### RESOLVE:

**Art.** 1°. Aprovar as Diretrizes Administrativas para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal – 2022.

**Parágrafo Único**: As Diretrizes Administrativas das Escolas do Sistema Municipal de Montadas — 2022, estão explicitas as rotinas e trabalhos escolares, os princípios, direitos de aprendizagem e orientações pedagógicas, pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser observado, obrigatoriamente ao longo das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e as respectivas modalidades, no âmbito da rede de ensino.

**Art.** 2°. Aprovar o Calendário Escolar distribuídos em quatro bimestres, com cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas exigida por lei, tendo seu início do ano letivo no dia sete de fevereiro e término em dezesseis de dezembro do ano corrente, contabilizando duzentos e um dias letivos.

 ${\bf Art.~3^{\circ}.~A}$  presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, 14 de janeiro de 2022.

#### **ALDILANIO MARTINS**

Vice-Presidente

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA Secretária

MARIA APARECIDA SOUTO SIMPLICIO

MARIA MÔNICA DA SILVA MACIEL

JOAQUIM PEDRO DE SANTANA

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**4136A729

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 08.3.02/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 08.3.02/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 11/01/2022 à 11/04/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos cinquenta reais) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$59.640,00 CT nº 08.3.02/2021 + R\$ 14.910,00 (vlr aditivado). Data de Assinatura: 11/01/2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Licitante J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, 21.318.384/0001-65.

**Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:4AE5F3F1

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro – PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA a Chamada Pública nº

2.9.001/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE, considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. Os fornecedores individuais e grupos informais e/ou formais, interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até dia 07 de fevereiro de 2022, às 09h00min – Valor estimado: R\$ 176.287,67 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Informações: no horário das 08h00min às 13h00min. Telefone: (083) 3351-1544.

Monteiro - PB, 14 de Janeiro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9A3EA1D5

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2021 - FNDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico Nº. 06/2021 - FNDE assinada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 59.104.273/0001-29, que tem por objeto a Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ónibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto (ONUREA), proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 10/2021 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor global de R\$ 259.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2022.

#### ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0073656D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 004693/2022.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREV SOC DOS SERV DA PREFEITURA DE PICUÍ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA** – **DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Gerente de Conta Paulo Henrique Coelho e seu

Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREV SOC DOS SERV DA PREFEITURA DE PICUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.469/0001-73, localizada na RUA ANTONIO FIRMINO, 348, PICUÍ/PARAÍBA, neste ato representada por seu Diretor Presidente PAULO SILVA LIRA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

# CLÁUSULA QUARTA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021

# CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. IPSEP21100.04.122.1003.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP3.3.90.39.00.00 – OUTROS SER. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I - Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R\$ 100,00	1 a 300
II	R\$ 150,00	301 a 600
III	R\$ 300,00	601 a 1200
IV	R\$ 600,00	1201 a 3000
V	R\$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R\$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R\$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R\$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R\$ 8.000,00	36001 a 108000
X	R\$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

\*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

\*\* Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;

O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 18.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;

O valor estimado mensal correponde a R\$ 300,00;

No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo III;

O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados:

Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

# CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

# CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programasfonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos

ambientes em que sejam processados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis:

Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

# CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de email indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV; comprey@dataprev.gov.br

As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos: PAULO SILVA LIRA <PAULOLIRA12@GMAIL.COM>

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

- a) BRASÍLIA DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
- b) RIO DE JANEIRO RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
- c) SÃO PAULO SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:

advertência;

multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how",

especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.

Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua

vigência, por prazo indeterminado.

Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

São responsabilidades das partes:

Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político,

dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

São responsabilidades da DATAPREV:

Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ac rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer

momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato:

Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas

anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental — qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta — relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

# EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

# CONTRATANTE

PAULO SILVA LIRA Endereço IP: 138.99.41.14

ID da Sessão: 512711CA1BF0011088E6DA02F54BCBF3 ID Gov.br:

05830249472

Selo de Confiabilidade: Ouro

E-mail: PAULOLIRA12@GMAIL.COM Data/Hora assinatura: 03/01/2022 05:59:07.844

### **CONTRATADA**

Bernardo Martins Pina Endereço IP: 177.235.240.82

ID da Sessão: C095BD5B1B78C51088E6DA02F54BCB20

Credencial LDAP: 00798051167

E-mail: bernardo.pina@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura:

07/01/2022 05:27:48.356

ID ServiceNow: f7b0fc061b57f41088e6da02f54bcbdd

Paulo Henrique Coelho Endereço IP: 189.6.25.245

ID da Sessão: 7DC816CB1BB4851088E6DA02F54BCBA6

Credencial LDAP: 70333882172

E-mail: paulo.hcoelho@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 06/01/2022 13:24:08.499

ID ServiceNow: 91ab24fd1b188d50b120eb9fe54bcbcf

#### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7271A4AC

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: 1° Termo de apostilamento a Ata N° 00001. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n° 00032/2021. ATA N°01 DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00034/2021. Contratante; Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: ADRIANO GOMES DE BARROS ME. Objeto do Apostilamento: RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. Assinatura: 12 de Janeiro de 2022.. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO E ADRIANO GOMES DE BARROS ME

PUBLICADO EM 13/01/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C253A85E

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMETOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: 20-700 - FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE). 10.302.2005.2041 - 3.3.90.39.06.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00012/2021 - 14.01.22 - MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - R\$ 25.578,00; CT Nº 00018/2021 - 14.01.22 - MARIA ELIZABETE ANDRIOLA GONÇALVES - R\$ 86.604,00 .

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**96DFF93F

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA -TIPO B, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500167, MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2021. DOTAÇÃO: 20.600 -SECRETARIA DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESSPORTOS 4.4.90.52.00.00; 12.365.2010.1037 12.365.2010.1036 4.4.90.52.00.00 - 12.365.2010.2083 - 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00017/2022 - 13.01.22 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.312,00; CT N° 00016/2022 - 13.01.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 11.604,09.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A24DB9D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2022 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Nomear VANDERLÉIA FERNANDA DOS SANTOS ARAÚJO para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 13 de janeiro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:CF6BF0BC

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 021/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

#### RESOLVE:

Designar a servidora **SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS**, Assistente Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 13 de janeiro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**53CAAEF6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CERCA NAS UBS DOS BAIRROS DOS PEREIROS, JANDUHY CARNEIRO E NOVA VIDA.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram <u>HABILITADA</u>: -THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 13.677.008/0001-39. <u>INABILITADA</u>: NENHUMA. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 13 de janeiro de 2022.

*LEONARDO FARIAS DA SILVA* Presidente da CPL

> **Publicado por:** Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**7C9AF3CC

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 0483/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO ALTIPLANO I NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.561.917/0001-84 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2021 a 10 de janeiro

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II c/c § 1°, III da Lei

Pombal 05 de novembro de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:974D7C64

### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 205/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 205/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI

CNPJ: 11.928.295/0001-87

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 13 de dezembro de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

### SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:29DC2AF7

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 201/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 201/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: SEVERINO MANOEL DE SOUSA

**CNPJ:** 03.099.902/0001-15

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 17 de dezembro de 2021.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

### SEVERINO MANOEL DE SOUSA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:85A67D5E

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 196/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 196/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA M.E

**CNPJ:** 08.510.807/0001-86

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de dezembro de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA M.E

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:0E8DE218

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 203/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 203/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

CNPJ: 31.860.198/0001-07

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de dezembro de 2021.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

### THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: EAC9295E

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 488/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 488/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

**CNPJ:** 40.865.870/0001-48

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:B195BC90

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 490/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 490/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: SYDNEY ROBSON MATOS PEREIRA – M.E

CNPJ: 13.063.596/0001-10

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57. I da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SYDNEY ROBSON MATOS PEREIRA – M.E

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:E499E6FB

## **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 491/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 491/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

CNPJ: 31.860.198/0001-07

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Šilva Código Identificador: 308622B4

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 601/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 601/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS. CONTRATADA: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME

**CNPJ:** 21.187.875/0001-14

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 20- de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: E0297FA6

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 602/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 602/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

CNPJ: 31.860.198/0001-07

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril

de 2022

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

LEIA CORRETAMENTE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: A1529E25

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 487/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 487/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS. CONTRATADA: E. BERNARDO DE SOUZA

**CNPJ:** 30.406.114/0001-05

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8 666/93

*LEIA CORRETAMENTE:* FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 13 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito/ Contratante

E. BERNARDO DE SOUZA Contratado

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:8CF60B3B

### GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 202/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADA: SYDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

**CNPJ:** 13.063.596/0001-10

MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

*LEIA CORRETAMENTE:* FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I, da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SYDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**313EB5A9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 049, de 31/03/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, Resolve: Adjudicar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de pães, bolachas e outros, para atender a demanda das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Eventos da Secretaria de Assistência Social, demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, e demanda da demais Secretarias, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: Licitante vencedor dos lotes I, II E V: Marcos Maciel dos Santos-ME, CNPJ: 15.749.126/0001-30, com o valor total da proposta inicial de R\$ 150.718,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais). Licitante vencedor dos lotes III E IV Ciro Cavalcante da Silva Neto-ME, CNPJ: 07.865.858/0001-68, com o valor total da proposta

inicial de R\$ 101.653,00 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Desta forma o valor total adjudicado é de R\$ 252.731,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais).

Princesa Isabel - PB, 23 de dezembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**4E7CD6E9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de pães, bolachas e outros, para atender a demanda das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Eventos da Secretaria de Assistência Social, demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, e demanda da demais Secretarias, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Licitante vencedor dos lotes I, II e V: Marcos Maciel dos Santos-ME, CNPJ: 15.749.126/0001-30, com o valor total da proposta inicial de R\$ 150.718,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais). Licitante vencedor dos lotes III e IV Ciro Cavalcante da Silva Neto-ME, CNPJ: 07.865.858/0001-68, com o valor total da proposta inicial de R\$ 101.653,00 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Desta forma o valor total homologado é de R\$ 252.731,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais). Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 28 de dezembro de 2021.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**BF5C0FD5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 465/2021

Pregão Presencial Nº 039/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Ciro Cavalcante da Silva Neto-ME, CNPJ: 07.865.858/0001-68. Valor total contratado: R\$ 101.653.00 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais), referente aos lotes III a IV. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de pães, bolachas e outros, para atender a demanda das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Eventos da Secretaria de Assistência Social, demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, e demanda da demais Secretarias. Vigência do contrato: 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 3: Convênio Nº 051/2021 (firmado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde). Dotação: Prevista no QDD/2021 ou 20222. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Ciro Cavalcante da Silva Neto (Pala contratada). Princesa Isabel - PB, 29 de dezembro de 2021.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D8D9C373

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 466/2021

Pregão Presencial Nº 039/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Marcos Maciel dos Santos-ME, CNPJ: 15.749.126/0001-30. Valor total contratado: R\$ 150.718,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais), referente aos lotes I, II a V. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de pães, bolachas e outros, para atender a demanda das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Eventos da Secretaria de Assistência Social, demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, e demanda da demais Secretarias. Vigência do contrato: 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. Fonte de recurso 3: Convênio Nº 051/2021 (firmado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde). Dotação: Prevista no QDD/2021 ou 20222. Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Marcos Maciel dos Santos, (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 29 de dezembro de 2021.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C33A471E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 31 de Janeiro de 2022, às 10:00 (dez) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, Tipo menor preço, objetivando a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, até 31 de Dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 14 de Janeiro de 2022.

#### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**27D02010

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 31 de Janeiro de 2022, às 13:00 (treze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, Tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos

Garrotes, até 31 de Dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 14 de Janeiro de 2022.

#### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:6204627C

# SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 31 de Janeiro de 2022, às 11:20 (Onze e vinte) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, Tipo menor preço, objetivando a Contratação de serviçosdiários de lavagem, lubrificação e borracharia na frota de veículos do município de Santana dos Garrotes-PB, com vigência até dia 31 de Dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 14 de Janeiro de 2022.

#### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**81A43B40

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 28/01/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 14 de janeiro de 2022.

#### FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**22C5D5F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos. Data e Local, às 10:00 horas do dia 28/01/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 14 de janeiro de 2022.

#### FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**9E29403F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de carnes, frangos e derivados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 31/01/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 14 de janeiro de 2022.

#### FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**7413CD17

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de aquisição de pães, bolos e biscoitos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos. Data e Local, às 10:00 horas do dia 31/01/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 14 de janeiro de 2022.

#### FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:** A938E711

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

INEXIGINILIDADE Nº 03/2021

Contrato  $n^{\circ}$  006/2021

Contratado: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ N°. 24.846.525/0001-00

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO **OBJETO**: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2022, a contar de 01/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

**NOVA VIGÊNCIA**: 31/12/2022

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: EDFE25CE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE № 001/2022

# Ref. Processo Licitatório nº 001/2022

Înteressado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial do Estado da <b>Paraíba** junto a empresa **A UNIAO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA** (CNPJ nº 01.518.579/0001-41), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2022, com a importância global estimada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

A não comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de janeiro de 2022.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**900E9757

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

#### Ref. Processo Licitatório nº 002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta dos serviços de fornecimento de água encanada.

# $\frac{\text{TERMO}}{002/2022} \text{ DE} \quad \frac{\text{RATIFICAÇÃO}}{\text{DE}} \quad \frac{\text{DE}}{\text{INEXIGIBILIDADE}} \quad \frac{\text{N}^{\circ}}{\text{N}^{\circ}}$

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta dos serviços de fornecimento de água encanada junto a empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA(CNPJ: 09.123.654/0001-87), a fim de atender, nos termos

da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2022, com a importância global estimada de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais).

A não comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Constitucional Administrativo da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de janeiro de 2022.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**03B80AA3

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

# Ref. Processo Licitatório nº 003/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote** junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** (CNPJ: 34.028.316/0019-32), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2022, com a importância global estimada de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

A não comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Constitucional Administrativo da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de janeiro de 2022.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**22763B12

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

#### Ref. Processo Licitatório nº 004/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/PB no Diário Oficial da União.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial da União junto a IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00)), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, para o período de Janeiro a dezembro de 2022, com a importância global estimada de **R\$** 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

A não comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de janeiro de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**C40C5510

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

#### Ref. Processo Licitatório nº 005/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta dos serviços de telefonia fixa.

# $\frac{TERMO}{005/2022} \quad DE \quad RATIFICAÇÃO \quad DE \quad INEXIGIBILIDADE \quad N^{o}$

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de telefonia fixa** junto a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ: 76.535.764/0019-72), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2022, com a importância global estimada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

A não comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, onde o Princípio Administrativo da Supremacia do Interesse Público se sobressai às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de janeiro de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:** A2413CEA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

# ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - R\$ 38.781,10; PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R\$ 620,00.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Janeiro de 2022

**LAELSON ALBUQUERQUE -** Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:898D5BF6

### ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Janeiro de 2022

 $LAELSON\ ALBUQUERQUE\ -$ 

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**C71C220E

### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 000466 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São

Miguel de Taipú e: CT N° 00001/2022 - 14.01.22 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - R\$ 38.781,10; CT N° 00002/2022 - 14.01.22 - PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R\$ 620,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**27EC0628

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMACIA BÁSICA DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE-SMS DE SOLEDADEPB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Email: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 14 de Janeiro de 2022

#### **DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA** Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**8D037712

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAS FORMA PARCELADA; ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 61.750,00.

Soledade - PB, 14 de Janeiro de 2022

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** A7855D52

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAS FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.00 Aplicações Diretas 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.00 Aplicações Diretas 06 122 2003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMSPS 3390.00 Aplicações Diretas 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS Aplicações Diretas 02.005 SECRETARIA INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.00 Aplicações Diretas 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURÁ 3390.00 Aplicações Diretas 02.006 Aplicações Diretas SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3390.00 Aplicações Diretas 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 3390.00 Aplicações Diretas 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR 3390.00 Aplicações Diretas 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 3390.00 Aplicações Diretas 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 3390.00 Aplicações Diretas 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3390.00 Aplicações Diretas 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3390.00 Aplicações Diretas 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3390.00 **SECRETARIA** Aplicações Diretas 02.009 DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S 3390.00 Aplicações Diretas 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3390.00 Aplicações Diretas 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF 3190.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2010 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3190.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 3390.00 Aplicações Diretas 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3390.00 Aplicações Diretas 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 3390.00 Aplicações Diretas 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3390.00 Aplicações Diretas 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 3390.00 Aplicações Diretas 04.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMUTRAN 15 451 2013 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUTRAN 3390.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00010/2022 - 14.01.22 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 61.750,00.

> Publicado por: David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:93792894

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA A GESTÃO TRIBUTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 000045 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00008/2022 - 13.01.22 - AROLDO MARTINS SAMPAIO - R\$ 43.200,00.

Publicado por: David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:6682CA87

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2022. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00005/2022 - 13.01.22 - DEBORAH ARAUJO BALDUINO 07273250430 - R\$ 24.000,00.

Publicado por: David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 79FBB474

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA APLICAÇAO NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE E NOS VEÍCULOS AGREGADOS POR LOCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.00 Aplicações Diretas 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.00 Aplicações Diretas 06 122 2003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMSPS 3390.00 Aplicações Diretas 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.00 Aplicações Diretas 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.00 Aplicações Diretas 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3390.00 Aplicações Diretas 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3390.00 Aplicações Diretas 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 3390.00 Aplicações Diretas 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR 3390.00 Aplicações Diretas 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 3390.00 Aplicações Diretas 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 MANUTENCÃO 2017 2018 DAS **ATIVIDADES** TRANSPORTE ESCOLAR 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 3390.00 Aplicações Diretas 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3390.00 Aplicações Diretas 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3390.00 Aplicações Diretas 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3390.00 Aplicações Diretas 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 2019 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 3390.00 Aplicações Diretas 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S 3390.00 Aplicações Diretas 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3390.00 Aplicações Diretas 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF 3190.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2010 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3190.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 3390.00 Aplicações Diretas 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3390.00 Aplicações Diretas 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 3390.00 Aplicações Diretas 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3390.00 Aplicações Diretas 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 3390.00 Aplicações Diretas 04.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMUTRAN 15 451 2013 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUTRAN 3390.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00009/2022 - 14.01.22 -FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 2.530.667,00.

#### Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**B26A515E

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE E NOS VEÍCULOS AGREGADOS POR LOCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO – EPP - R\$ 2.530.667,00.

Soledade - PB, 14 de Janeiro de 2022

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

# Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**2506533F

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAS FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 61.750.00.

Soledade - PB, 14 de Janeiro de 2022

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**98E23FBB

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE E NOS VEÍCULOS AGREGADOS POR LOCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO – EPP - R\$ 2.530.667,00.

Soledade - PB, 14 de Janeiro de 2022

# DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**89E100B2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA 002 2022

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (Lei 8.666/93).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional.

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 12/01/2022.

Uiraúna-PB, 12 de janeiro de 2022.

#### Estado da Paraíba

#### Prefeitura Municipal de Uiraúna EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa AESST – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, DE CNPJ (MF) Nº 70.223.060/0001-59

OBJETO: Aquisição de equipamentos para confecção de documentos oficiais destinados ao Posto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba em parceria com a Administração Pública Municipal de Uiraúna-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 0002/2022.

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA - ELEMENTO DE DESPESA / FONTE RECURSO / ELEMENTO DESPESA: 10 301 1002 2088; 10 301 1002 2093 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos — Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos Ordinários.

VALOR: R\$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Uiraúna-PB, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:6B4226B4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LICA CLAUDINO – FELC. O Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria Sulene Dantas Sarmento e a Fundação Educacional Lica Claudino, doravante denominada de FELC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.050.161/0001-39, neste ato representada por sua Diretora, Maria Claudina de Galiza.

Pelo presente instrumento, as partes acima mencionadas resolvem renovar o presente CONVÊNIO a fim de fornecer contribuição financeira para o trabalho desenvolvido pela fundação, mediante as seguintes cláusulas e condições delineadas a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a Fundação Educacional Lica Claudino – FELC de Uiraúna, de acordo com a Lei Municipal N° 975/2021 de 27 de dezembro de 2021, para contribuir no custeio das contas de energia elétrica e água de sua sede, a fim de tornar possível a execução das atividades ali prestadas, visando ainda ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela mesma.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o que prescreve o presente instrumento.

#### I – Compete ao Município:

- a Efetuar a transferência da quantia de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por mês para a FELC, cujo valor será informada pela Fundação;
- b Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dela provenientes;
- c Analisar as prestações de contas das faturas de energia e água apresentadas pela entidade;
- d-Repassar a quantia do mês seguinte quando a FELC já tiver prestado contas da verba atinente ao mês anterior.

### II – Compete à FELC:

- a Utilizar o recurso objeto deste convênio para pagar as contas de água e energia elétrica de sua sede;
- b Prestar contas mensais do recurso que lhe for repassado pelo município de Uiraúna, a fim de manter-se o controle das contas e gastos públicos, já que o referido recurso também é verba pública;
- c Ceder seu auditório ao município de Uiraúna desde que seja solicitado com antecedência, através de ofício, sempre que este ente necessitar para realização de algum evento;
- d Conceder 10 (dez) bolsas de estudo, para alunos da rede pública municipal de ensino, os quais serão indicados pelo município;

- e Apresentar relatório final de execução do recurso repassado, no prazo de 01 (um) mês após o término do presente convênio, sob pena de não renovação do convênio;
- f Comunicar, de imediato, ao município o encerramento de suas atividades, mudança de endereço, ou qualquer outro fato que possa afetar a perfeita execução do convênio, caso isso ocorra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A FELC deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, prestação de contas das faturas de água e luz quitadas à Secretaria de Fazenda Pública, a fim de que seja possível a liberação da quantia que lhe será destinada.

Quando o valor repassado pelo município for superior ao valor das faturas de energia e água, a Fundação ficará obrigada a reservar essa diferença para custear as faturas que, em determinado mês, tiverem valor superior à contribuição feita pelo município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO SALDO REMANESCENTE:

Se, ao final do presente convênio, houver saldo remanescente na conta, fica a Fundação Educacional Lica Claudino – FELC, autorizada a utilizar a quantia restante para fins de aquisição de material didático a ser utilizado pelos alunos que frequentam a fundação, ou também material permanente necessário ao andamento das atividades prestadas, ou ainda quaisquer outros materiais necessários às atividades desenvolvidas pela fundação.

Neste caso, também será devida a prestação de contas final do convênio.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do cumprimento deste convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município de Uiraúna – PB.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor total do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser repassado à Convenente da seguinte forma:

 $1.\ 12$  (doze) prestações de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a serem realizadas mediante transferência bancária -

Banco do Brasil: Fundação Lica Claudino

Agência: 1165 – 7 Conta Corrente: 13939 - 4

# CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS:

O presente convênio poderá ser aditado objetivando o seu aprimoramento e desde que a Fundação atinja a que se destina.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos convenentes, comunicada ao outro, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como pela inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa – PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uiraúna/PB, 03 de janeiro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

#### MARIA CLAUDINA DE GALIZA

Presidente da FELC

TESTEMUNTAS:	
1 CPF:	
2 CPF:	

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:9D0C5C63

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00009/2022/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º EXONERAR a Sra. Maria Thayza de Oliveira Rego, Portadora do CPF nº \*\*\*.752.184-\*\* e RG nº \*\*\*907532 SSDS/PB ocupante do Cargo em Comissão de GERENTE EXECUTIVA DE ATENÇÃO BASICA, símbolo GS2, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**15036889

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00010/2022/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- Art.1º EXONERAR a Sra. MARIA DAS GRAÇAS VIERA PIRES LEITE, portadora do CPF nº \*\*\*.726.504-\*\* e RG nº \*\*\*1598 SSP/MA ocupante do cargo em Comissão de COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**695CEA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00011/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- Art.1° NOMEAR a Sra. MARIA DAS GRAÇAS VIERA PIRES LEITE, portadora do CPF n° \*\*\*.726.504-\*\* e RG n° \*\*\*1598 SSP/MA para Exercer em Comissão o Cargo de GERENTE EXECUTIVA DE ATENÇÃO BASICA, símbolo GS2, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2022.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:BE04F85B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00012/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º NOMEAR a Sra. Maria Thayza de Oliveira Rego, Portadora do CPF nº \*\*\*.752.184-\*\* e RG nº \*\*\*907532 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:4E998BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A
PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À
INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, centro – Uiraúna - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 089240780001-04, através da Secretaria da Fazenda Pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 (REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, para a concessão de PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PARAÍBA objetivando o preenchimento dos guichês, boxes e lojas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021.

DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO

A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, para a concessão de PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA são destinados aos guichês de empresas de ônibus, haja vista a ausência de inscrições até a data limite de encerramento do prazo, bem como para oportunizar mais pessoas concorrerem ao preenchimento dos boxes e loias.

A prorrogação é justificável em virtude da necessidade de preenchimento das vagas de guichês, posto que não há sentido uma

rodoviária funcionar sem a presença das empresas de ônibus nos guichês existentes no prédio, bem como oportunizar mais pessoas para concorrerem ao preenchimento dos boxes e lojas.

Em virtude da prorrogação do prazo de inscrição, as datas para a divulgação do resultado de habilitação e demais fases ficam alteradas, conforme se observará pelo item 2 do presente edital.

#### DO NOVO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônicowww.uirauna.pb.gov.br

Etapa Período Duração

Novo período de inscrições (exclusivamente para guichês)-10/01/2022 até 19/01/2022 – 09 dias corridos

Resultado da fase de habilitação – 20/01/2022 – 1 dia para análise

Interposição de recurso da fase de habilitação - 24/01/2022 a 25/01/2022 -2 dias úteis

Resultado final - 28/01/2022 - ---

Período de convocação dos classificados apresentação da documentação complementar (quando for o caso) - 31/01/2022 a 04/02/2022 - ---

2.2- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos no anexo acima.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Permanecem mantidos os demais termos do edital de abertura do processo seletivo simplificado.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna - PB, 14 de janeiro de 2022.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:CE93CF00

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC JUNCO DO SERIDÓ – PB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	TITULO DA PROPOSTA	RESULTADO PARCIAL
001	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA DE FATIMA CABRAL DA NOBREGA	DOAÇÃO DE PEÇA	APROVADO
002	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	FRANCISCA MARIA DE BRITO MEDEIROS	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
003	ARTESANATO INDIVIDUAL	GILMARA JANE OLIVEIRA DE BRITO	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
004	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	HOSANA DINIZ GONSALVES	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
005	ARTESANATO INDIVIDUAL	ROSILENE MARIA DE SOUZA	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
006	MÚSICO INDIVIDUAL	JOSÉ EDSON BATISTA DOS SANTOS	PROPOSTA ARTISTISCA ONLINE	APROVADO
007	MÚSICO INDIVIDUAL	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	PROPOSTA ARTISTISCA ONLINE LIVE	APROVADO
008	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	ANA DINIZ GONSALVES	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
009	ARTESANATO INDIVIDUAL	MARIA JOSÉ DINIZ GONÇALVES	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
010	ARTESANATO INDIVIDUAL	SAMARA KELLY DE MEDEIROS MORAIS	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
011	ARTESANATO INDIVIDUAL	NAIR DOS SANTOS MEDEIROS	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
012	MÚSICO INVIDUAL	ARNALDO LUDGERO BEZERRA	APRESENTAÇÃO CULTURAL PRESENCIAL	APROVADO
013	ARTESANATO INDIVIDUAL	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA NÓBREGA	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
014	ARTESANATO INDIVIDUAL	DJAILTON CAETANO DE OLIVEIRA	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
015	ESPAÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COLETIVO	EDILEUZA ROCHA DA CRUZ	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC JUNCO DO SERIDÓ – PB

016	ARTESANATO INDIVIDUAL	FRANCINEIDE LUIZ BARBOSA	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
017	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	EDNA BALDUINO DOS SANTOS	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
018	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	KARLA FERNANDA DE ARAUJO BEZERRA	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
019	RODA DE CULTURA POPULAR INDIVIDUAL	JOÃO RUFINO DE ANDRADE	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
020	LITERATURA INDIVIDUAL	JOSIMARIO JOSE DE ANDRADE	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PRA UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
021	MÚSICO INDIVIDUAL	ANTONIO MOISÉS SOBRINHO	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
022	MÚSICO INDIVIDUAL	IVANILDO CARLOS DOS SANTOS	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
023	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA ZÉLIA ALVES SANTOS	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
024	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA SOLANGE TAVARES DA SILVA	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
025	RENDA E RANASCENÇA INDIVIDUAL	MARGARIDA ALVES TAVARES BALDUINO	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTISTICO	APROVADO
026	ARTES PLÁSTICAS INDIVIDUAIS	LUIZ GUSTAVO BARROS DE OLIVEIRA	PROPOSTA DE EXPOSIÇAO OU PALESTRA	APROVADO
027	ARTES PLÁSTICAS COLETIVA	ESTUDIO MESKEL (MARIA REJANE BALDUINO)	FICAR Á DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
028	MÚSICO INDIVIDUAL	VINICIUS SANTOS AZEVEDO	PROPOSTA ARTISTICA ONLINE	APROVADO
029	MÚSICOS INDIVIDUAL	KAEL RIBEIRO DOS SANTOS	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
030	ARTESANATO INDIVIDUAL	GIRLENE GUEDES DOS SANTOS	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO

# RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC JUNCO DO SERIDÓ – PB

031	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA SIMONE DOMINGOS CARLOS	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
032	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	CLEIDE ALVES DA NOBREGA SANTOS	DOAÇÃO DE MATERIAL EM CROCHE	APROVADO
033	CAPOEIRA GRUPO COLETIVO	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PRA UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
034	CAPOEIRA INDIVIDUAL	JOSE DAVID LIMA DE ALMEIDA	FICAR A DISPOSIÇÃO PRA UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
035	TATUADOR COLETIVO	JOSÉ WESLLEY BATISTA FERNANDES	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
036	CONTADOR DE HISTÓRIAS INDIVIDUAL	INÁCIA DE FÁTIMA COELHO	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PRA UM EVENTO CULTURL	APROVADO
037	ARTESANATO INDIVIDUAL	ANA MARIA MONTEIRO DE ARAUJO	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
038	TATUADOR INDIVIDUAL	JUSCIMAR BEZERRA NOBREGA	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
039	TEATRO E DANÇA INDIVIDUAL	JOSE ONOFRE DOS SANTOS	FICAR A DISPOÇAO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
040	RENDA E RENASCENÇA COLETIVO	LAUDICEIA NASCIMENTO DE LIMA	PROPOSTA DE DOAÇÃO DE MATERIAL ARTISTICO	APROVADO
041	LOCUTOR INDIVIDUAL	ADEMIR LUCIANO DA SILVA SOUZA	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
042	LITERATURA INDIVIDUAL	ONOFRE PINHEIRO DA NOBREGA	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PRA UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
043	MÚSICO INDIVIDUAL	JOAO PAULO OLIVEIRA CABRAL	PROPOSTA ARTISTICA ONLINE LIVE	APROVADO
044	ARTESANATO INDIVIDUAL	MARIA KARINE N. DE	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO

# RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC JUNCO DO SERIDÓ – PB

		SOUZA	ARTÍSTICO	
045	ARTESANATO INDIVIDUAL	WANDERLEIA DOS SANTOS PINTO	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
046	ARTESANATO INDIVIDUAL	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	OFICINA DURANTE A PANDEMIA	APROVADO
047	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA DEUSIRAM DOS SANTOS	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
048	TEATRO E DANÇA COLETIVO	JUNINA ROSA DOS VENTOS	FICAR A DISPOÇAO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
049	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA VILMA GALDINO NETO	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
050	ARTESANATO COLETIVO	CARLA DANIELE DE M. TORRES	PROPOSTA DE OFICINA ONLINE	APROVADO
051	ARTESANATO INDIVIDUAL	CLISALDA CLÁUDIA BARROS	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
052	ESPAÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COLETIVO	KELE FESTAS	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
053	LITERATURA INDIVIDUAL	JOSE ROBSON BALDUINO DE BRITO	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PRA UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
054	MÚSICO INDIVIDUAL	MAZONIEL ANTONIO DOS SANTOS	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
055	MÚSICO INDIVIDUAL	JOSÉ ONOFRE CARLOS DE LIMA	FICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
056	ARTESANATO INDIVIDUAL	INÁCIA TORRES COELHO DE SOUZA	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
057	ARTES PLASTICAS INDIVIDUAL	PEDRO ATANAZIO MENDES DA SILVA	PROPOSTA DE EXPOSIÇÃO OU PALESTRA CULTURAL	APROVADO
058	ARTESANATO INDIVIDUAL	LUZIA DINIZ GONÇALVES	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
059	MÚSICO COLETIVO	JOÃO PAULO ALVES DA NOBREGA	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
060	TEATRO E DANÇA INDIVIDUAL	SEBASTIAO MAYCOL VITORINO DOS	FICAR A DISPOSIÇÃO PRA UM EVENTO CULTURAL	APROVADO

# RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC JUNCO DO SERIDÓ – PB

		SANTOS		
061	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	JOELZA MARIA DE MEDEIROS	DOAÇÃO	APROVADO
062	ARTESANATO INDIVIDUAL	ZUMALICE BEZERRA FEITOSA	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTISTICO	APROVADO
063	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARTINS	DOAÇÃO DE MTERIAL	APROVADO
064	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA DE LOURDES ANDRADE	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
065	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA DO SOCORRO SILVA	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
066	MÚSICO INDIVIDUAL	JOSE ZITO ALVES DA SILVA	FICAR A SERVIÇO DA SECRETRIA	REPROVADO
067	ARTESANATO INDIVIDUAL	MARIA BETANIA NOBREGA DA SILVA	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTISTISCO	APROVADO
068	LOCUTOR INDIVIDUAL	MARIA LADINALVA BATISTA DOS SANTOS	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO

#### Paraíba, 17 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3027

069	MÚSICO INDIVIDUAL	EILSON DONATO COELHO	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
070	TEATRO E DANÇA INDIVIDUAL	ALBENIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
071	TEATRO E DANÇA INDIVIDUAL	ALBENIZY KELLY DE OLIVEIRA SILVA	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
072	ARTESANATO INDIVIDUAL	THIAGO DE OLIVEIRA CALIXTO	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
073	MÚSICO COLETIVO	FILARMONICA SANTO ONOFRE	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
074	MÚSICO COLETIVO	PROJETO EDUCAR PELA MUSICA	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO	APROVADO
075	MÚSICO INDIVIDUAL	WAGNER ANTHONY CALIXTO DE BRITO	FICAR A DSIPOSICAO DA SECRETARIA	APROVADO
076	MÚSICO COLETIVO	BONIEC DA COSTA	FICAR A DISPOSIÇÃO DA	APROVADO

# RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC JUNCO DO SERIDÓ – PB

		MESSIAS	SECRETARIA	
077	MÚSICO INDIVIDUAL	DAMIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
078	RODA DE CULTURA POPULAR INDIVIDUAL	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	FICA DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
079	MÚSICO INDIVIDUAL	WENDERSON DE SOUZA REINALDO	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
080	TEATRO E DANÇA INDIVIDUAL	GIOVANNA TEREZA GALDINO DOS SANTOS	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
081	RENDA E RENASCENÇA INDIVIDUAL	MARIA MAILDES BRITO DE ALBUQUERQUE	DOAÇÃO DE MATERIAL	APROVADO
082	MÚSICO INDIVIDUAL	ALDO BEZERRA BRASIL	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
083	ARTESANATO COLETIVO	LADJANE BARBOSA DE SOUZA	PROPOSTA DE DOAÇÃO DE MATERIAL ARTISTICO	APROVADO
084	ARTESANATO INDIVIDUAL	DAMIÃO ONOFRE VITORINO DOS SANTOS	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO	APROVADO
085	MÚSICO INDIVIDUAL	AMAURI RIBEIRO DA NÓBREGA	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	APROVADO
086	MÚSICO INDIVIDUAL	AGAMENON PEREIRA DOS SANTOS	FICAR A DISPOSICO DA SECRETARIA	APROVADO
087	RODA DE CULTURA DE CULTURA POPULAR INVIDUAL	JANDUI ALVES DE MEDEIROS	FICA A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
088	ARTESANATO INDIVIDUAL	MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DA NÓBREGA	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
089	ARTESANATO INDIVIDUAL	ZÉLIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
090	ARTESANATO INDIVIDUAL	MARIA SELMA DE MEDEIROS	DOAÇÃO DE MATERIAL ARTISTICO	APROVADO

# RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – PROPOSTAS CULTURAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC JUNCO DO SERIDÓ – PB

091	ARTESANATO INDIVIDUAL	MARIA DE FATIMA FASTINO	FICA A DISPOSIÇÃO PRA UM EVENTO CULTURAL	APROVADO
-----	-----------------------	-------------------------	--	----------

Publicado por: Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:672639F2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA LEI 536/2022

Câmara Municipal de Mataraca/PB Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho Rua Zeca Bezerra, S/N, Planalto II CNPJ01.799.815/000145 LEI N° 536/2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA/PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13°, inciso V da Lei Orgânica Municipal e do artigo 32°, inciso I do Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou, a presente Lei.

TÍTULO I Disposições iniciais CAPÍTULO I Disposições preliminares

**Art. 1º-** A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mataraca/PB é composta de funcionários de cargos de comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente e funcionários efetivos com ingresso nos quadros funcionais mediante concurso público.

§ 1º Estão extintos os cargos comissionados de:

I- 01 (um) Secretária Administrativa (referente a lei 243/2007)

II- 01 (um) Tesoureiro (referente a lei 243/2007)

III- 09 (nove) Assessores Parlamentares (referente a lei 243/2007)

- IV-01 (um) Chefe de Gabinete (referente a lei 102/1998)
- V-01 (um) Secretário Administrativo (referente a lei 102/1998)
- VI- 01 (um) Tesoureiro (referente a lei 102/1998)
- VII- 09 (nove) Assessores Parlamentares (referente a lei 102/1998)
- § 2º Estão criados os cargos comissionados de:
- I- 09 (nove) Assessores Legislativos
- II- 01 (um) Assessor financeiro
- III- 01 (um) Assessor Administrativo
- IV-01 (um) Chefe de Gabinete da Presidência
- § 3º Dos Cargos efetivos de: Recepcionista, Copeira, Jardineiro, Vigilantes, e Assistente de Serviços Gerais são compostos por funcionários concursados e já efetivos dos quadros;
- § 4º A presidência poderá gratificar em até 50% os servidores contratados para atividades especiais, conforme lei vigente.
- I A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:
- a) o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão
- b) a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
- c) desempenho e produtividade individual;
- d) desempenho de encargos especiais;
- e) exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais;
- § 5º Os valores relativos à remuneração dos cargos que fazem parte da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mataraca estão no anexo I e II, parte integrante desta lei.
- Art. 2º Os cargos comissionados a serem preenchidos serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, através de portaria de admissão.

#### CAPÍTULO II

#### Disposições Conceituais

- **Art. 3º** Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres da Câmara.
- § 1º- A criação de cargo público significa sua institucionalização pela presente Lei, com denominação própria, quantidade certa, função específica, e correspondente estipêndio.
- Art. 4º Função é atribuição cometido a determinado agente público para execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.
- Art. 5º Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá um cargo a seu devido titular.
- **Art. 6º** Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.
- § 1º- A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato do provimento, sob pena de caducidade da nomeação.
- § 2º- No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos.
- Art. 7º Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.
- § 1º Em face de morte se dará vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.
- $\S~2^{\rm o}$  Em razão de morte presumida se dará a vacância, desde a publicação da sentença.

# TÍTULO II

Dos cargos, competência e suas atribuições.

#### CAPÍTULO I

Dos cargos

- Art. 8º São ocupantes dos cargos efetivos, os servidores aprovados em concurso público de prova e títulos os cargos de:
- I- Auxiliar de Serviços Gerais;
- II- Jardineiro;
- III- Vigilante;
- IV- Copeira;
- V- Recepcionista;
- Art. 9º São ocupantes dos cargos de confiança "cargos comissionados" de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal:
- I- Assessores Legislativos;
- II- Assessor Financeiro;
- III- Assessor Administrativo;
- IV- Chefe de Gabinete da Presidência;
- V- Assessor Jurídico
- § 1º O servidor que receber o salário mínimo será automaticamente corrigido com o salário mínimo vigente no País a cada exercício financeiro;
- Art. 10º A Câmara Municipal de Mataraca possuirá no seu quadro de organização e estrutura administrativa os seguintes cargos:

Parágrafo Único – Compete aos cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mataraca/PB:

I- Assessor Administrativo:

- a) Assessoramento ao presidente, aos vereadores do legislativo e seus gabinetes atuando como facilitador operacional na administração das rotinas voltadas para redação de cartas, ofícios, documentos, requerimentos e outras atividades que compete a sua natureza;
- b) Elaborar, revisar e lavrar as atas das reuniões da Câmara, transcrever os livros de atas.

#### II- Assessor Legislativo:

a) Assessorar os vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares secretariar as reuniões entre o legislativo e executivo, e qualquer outro órgão como também entre o Vereador e o Presidente, interligação de gabinetes (Vereadores/Presidência).

#### III- Assessor Financeiro:

- a) Dirigir os trabalhos da tesouraria, assinar cheques, assessorar o presidente e providenciar pagamentos e recebimentos por ele autorizados, ter sob sua guarda as chaves da tesouraria e responsabilidade dos valores da entidade, organizar com o presidente e analisar propostas para elaboração de serviços e pagamentos.
- b) Prestar assessoramento a direto aos membros do legislativo municipal.

#### IV- Chefe de Gabinete da Presidência:

- a) Exercer a direção; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete;
- b) Coordenar as relações entre o legislativo e o executivo providenciando contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões e encaminhando-as a presidência;
- c) Dar assistência e assessoramento direto aos membros do legislativo municipal.

#### V- Assessor Jurídico

- a) Acompanhamento jurídico de processos judiciais em todas as instâncias e todas as esferas onde o legislativo é parte ré, autora ou litisconsorte;
- b) Acompanhamento jurídico de processos administrativos;
- c) Elaboração de contratos administrativos
- d) Orientação jurídica a todos os gabinetes e setores e assistência jurídica a todos vereadores e funcionários do legislativo.

#### VI- Vigilante

a) Ser visível ao público em geral, mover a segurança do prédio, suas instalações e o patrimônio pertencente ao legislativo

#### VII- Recepcionista

- a) Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas necessidades para prestar-lhe informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
- b) Atender chamadas telefônicas.

#### VIII- Auxiliar de Servicos Gerais

- a) Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais
- b) Observar as normas e instruções para prevenir acidentes

#### IX- Copeiro

- a) Responsável pelo serviço de copa, preparar cafés, lanches em geral, organizar e preparar a mesa a ser servida;
- b) Cuidar da limpeza dos utensílios usados para servir e garantir o bom funcionamento da cozinha.

# X- Jardineiro

- a) Responsável pela implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo, corte de grama
- b) Aplicar defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas operando equipamentos e máquinas de pequeno porte especificas de jardinagem.
- Art. 11º São requisitos para ocupar os cargos de Copeira, Jardineiro, Vigilantes, Assistente de Serviços Gerais; que o ocupante do cargo seja alfabetizado e maior de 18 anos;
- § 1º Para ocupar os cargos de Assessor Financeiro, Assessor Administrativo, Chefe de Gabinete da Presidência; é necessário o Diploma de ensino médio/ou equivalente exigido e idade mínima de 18 anos;
- § 2º- Para ocupar o cargo de Assistente Parlamentar é necessário a idade mínima de 18 anos e ensino fundamental completo.
- § 3º Para ocupar o cargo de Assessor Jurídico deve-se preencher os seguintes requisitos:
- a) Idade: Mínima de 18 anos:
- b) Instrução: Curso superior;
- c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.
- **Art. 12º** A ocupação dos cargos comissionados previstos nessa Lei será de inteira autonomia do Presidente para nomear e exonerar os funcionários ocupantes de cargo de livre nomeação e exoneração, através de Portarias expedidas pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 13º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, em 11 de Janeiro de 2022.

Prefeito Constitucional

### ANEXO I

# DOS CARGOS EFETIVOS, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, NÚMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS EFETIVOS	SIMBOLO	NÚMERO DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
JARDINEIRO	SE	01	R\$ 1.220,00
VIGILANTE	SE	02	R\$ 1.220,00
COPEIRA	SE	01	R\$ 1.220,00

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SE	01	R\$ 1.220,00
RECEPICIONISTA	SE	01	R\$ 1.220,00

#### ANEXO II

# DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS, NÚMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLO	NÚMERO DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR FINANCEIRO	CC1	01	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	CC2	09	R\$ 1.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC3	01	R\$ 2.000,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC4	01	R\$ 2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC5	01	R\$ 3.000,00

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva **Código Identificador:**4DE2F3C9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETRIZ Nº 01/2021 - SEDUC - PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Caríssima comunidade escolar,

Aproxima-se o ano letivo de 2022 e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Montadas – PB, torna público as Diretrizes Administrativas para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal – 2022, com o objetivo de garantir a qualidade da organização e o trabalho das unidades de ensino.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Nº 9.394/96, é dever do município organizar e sistematizar de forma administrativa e pedagógica a rede municipal. Nesse sentido, compete ao órgão gestor da educação atualizar as normas complementares de nossa organização.

Com a finalidade de vivenciarem suas rotinas escolares em consonância com as atuais leis e normas que regem a educação nacional, estadual e municipal, as escolas municipais necessitam de um instrumento de normatização que norteie projetos e ações para uma escola cidadã. Este documento, portanto, contempla os princípios de gestão e normatização do funcionamento das unidades escolares municipais referentes à estrutura administrativa, à oferta das etapas e modalidades de ensino previstos e registro da vida escolar dos alunos matriculados.

Torna-se necessário que os segmentos constituintes da comunidade escolar do município tomem conhecimento, se apropriem e divulguem essas diretrizes, contribuindo assim, para harmonia no funcionamento das escolas.

O foco do nosso trabalho deve ser a qualidade do ensino e da aprendizagem. Este documento deve ser conhecido pela comunidade escolar e ser a bússola que norteia e integra os trabalhos entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação.

Juntos somos mais fortes!

#### TÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esse documento define as Diretrizes Administrativas para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal – 2022, que mantêm os cursos da Educação Básica, nas Modalidades: Regular – Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Ensino especificamente criadas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Montadas-PB.

### TÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- **Art. 2º** Todas as unidades Escolares Municipais terão como objetivo geral proporcionar ao educando o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade. A aquisição de conhecimentos e habilidades, formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social, observando-se as determinações da Lei de Diretrizes e Bases LDB nº: 9.394, da Base Nacional Comum Curricular BNCC e demais disposições legais atinentes.
- **Art. 3º** As Unidades Escolares Municipais deverão adequar seu Projeto Político Pedagógico PPP, com os princípios educacionais, objetivos e prioridades estabelecidas pela comunidade escolar, por meio da reflexão sobre as ações e metas necessárias à melhoria da qualidade escolar e do comprometimento de todos os envolvidos no processo educacional, sendo incumbência da Secretaria Municipal de Educação orientar as unidades de ensino quanto à elaboração ou reelaboração dos seus PPP coerentes com as turmas oferecidas.

#### TÍTULO III DO CALENDÁRIO E CURRÍCULO ESCOLAR

**Art. 4º** - O calendário letivo 2022 ordenará a distribuição dos dias letivos previstos por lei em quatro períodos bimestrais, fixando as épocas de férias e recesso escolares, estabelecendo datas comemorativas, planejamento didático e encontros pedagógicos, atendendo às exigências do ensino, às necessidades dos alunos, dos professores, da comunidade em geral e as diretrizes do estabelecimento.

Parágrafo Único: O Calendário Escolar será elaborado pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade local, sendo encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- O ano letivo de 2022 será iniciado conforme calendário anexo a este documento.

- **Art.** 6º O ano escolar terá 201 (duzentos e um) dias letivos respectivamente, divididos em 04 (quatro) períodos bimestrais, conforme disposições constantes no Calendário Escolar.
- 1° BIMESTRE: 07/02/2022 A 25/04/2022 51 DIAS
- 2° BIMESTRE 26/04/2022 A 22/07/2022 52 DIAS
- 3° BIMESTRE 25/07/2022 A 03/10/2022 49 DIAS
- 4° BIMESTRE 04/10/2022 A 16/12/2022 49 DIAS
- § 1º Os horários reservados a planejamento escolar, a encontros pedagógicos, a seminários de formação, a formações continuadas e a provas finais não serão computados como dias letivos.
- § 2º Os cursos diurnos da Educação Infantil e Ensino Fundamental terão duração de 4(quatro) horas diárias e obedecerão às matrizes curriculares anexada a esta diretriz.
- § 3º A Gestão Pública Municipal garantirá o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar (em anexo).
- **Art. 7º** As unidades escolares municipais poderão realizar projetos especiais, como alternativa para solução de situações objetivamente identificadas e justificadas, desde que apresentem o projeto à Secretaria Municipal de Educação antes de sua execução para análise e aprovação.
- Art. 8° O currículo pleno obedecerá a Base Nacional Comum Curricular, acompanhado da Proposta Curricular do Es-tado da Paraíba, organizado nos direitos de aprendizagem dos sujeitos, os conhecimentos essenciais aos quais todos os estudantes têm direito a ter acesso e a se apropriar, com vistas ao seu pleno desenvolvimento e à promoção de uma educação de qualidade e democrática. Sendo complementado por uma parte diversificada, que contempla as características regio-nais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, segundo as leis e resoluções vigentes.

#### CAPÍTULO I

#### DA MATRÍCULA E DO CANCELAMENTO

- **Art. 9°** Para o ano de 2022 as matrículas serão efetuadas no período de 17 a 19/01/2022, ou de acordo com calendário elaborado pela própria unidade escolar, sob a responsabilidade da direção e do corpo administrativo da escola, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Parágrafo Único: Por motivo justo, a critério da direção das unidades escolares municipais, poderá ser aceita matrícula fora do prazo determinado.
- Art. 10 Os alunos aprovados, pertencentes às unidades escolares municipais terão suas matrículas automáticas, desde que sejam confirmadas pelos responsáveis legais, às secretarias escolares, dentro dos prazos fixados pela programação da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 11 Para matrícula nas salas de Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, exige-se que o aluno tenha a idade mínima determinada em lei para cada etapa de ensino.
- § 1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março (data corte) do ano em que ocorrer a matrícula inicial, conforme as leis em anexo a este documento.
- § 2º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (pré-escola).
- **Art. 12** Até 30 (trinta) dias do início das aulas, a direção escolar enviará à Secretaria Municipal de Educação o número de alunos matriculados por modalidade e etapa escolar, bem como o número de turmas previstas para o início do ano letivo de 2022.

**Parágrafo Único**: As escolas que formarem turmas de Correção de Fluxo deverão enviar também a relação dos alunos matriculados até 10 (dez) dias após o encerramento das matrículas.

# CAPITULO II

#### DA TRANSFERÊNCIA

- Art. 13 A matrícula do aluno transferido para as unidades escolares municipais só será efetivada mediante a apresentação da documentação de transferência, no original, vedada a utilização de qualquer outro documento.
- Parágrafo Único: O aluno transferido poderá assistir aula nas unidades escolares municipais, desde que apresente a Declaração Provisória de Transferência enviada pela escola de origem.
- Art. 14 Será concedida transferência de um aluno sempre que solicitada por seu responsável, no período do ano letivo.
- **Parágrafo Único**: Caso a solicitação de transferência seja pedida pelo responsável no período das últimas avaliações do quarto bimestre, caberá às unidades escolares municipais anteciparem o processo avaliativo para que a transferência já seja expedida com o rendimento escolar fechado.
- Art. 15 Os documentos de transferência serão expedidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento, se o aluno tiver atendido as suas obrigações com as unidades escolares municipais.
- Parágrafo Único: Ao aluno em dia com as suas obrigações perante as unidades escolares municipais será entregue a Declaração Provisória de Transferência.
- **Art. 16** Nenhuma unidade escolar municipal poderá receber aluno transferido da rede municipal de educação do próprio município, faltando 30 (trinta) dias para o cumprimento do ano letivo.
- **Art. 17** As notas de aproveitamento, até a época da transferência, serão atribuições exclusivas das unidades escolares de onde procede o educando, não podendo ser ajustadas ou modificadas.

#### CAPÍTULO III

### DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO

- Art. 18 As secretarias das unidades escolares adotarão os seguintes documentos de registro:
- I Pasta dos alunos contendo ficha individual, fotocópia de todos documentos pessoais do aluno, RG e CPF dos responsáveis, termo de autorização da imagem e históricos escolares;
- II Livro de Ponto ou outro processo substitutivo em que se anota a presenca de funcionários e professores, bem como os dias letivos;

- III Diário de Classe físico e/ou online (SISTEMA SABER) destinado ao registro, pelo professor, da frequência diária do aluno, da (s) disciplina (s) lecionada (s) e dos resultados das avaliações;
- IV Boletim ou outro instrumento destinado à identificação do aluno, à comunicação entre as unidades escolares municipais e à família do educando, de sua frequência, resultados de avaliação, do aproveitamento escolar e de tudo mais que se fizer necessário;

V - Outros que se mostrarem convenientes ou necessários.

Parágrafo Único: Fica estabelecido total responsabilidade do professor manter o diário físico e/ou do sistema SABER permanentemente atualizado, com monitoramento do diretor e coordenadores pedagógicos aos registros.

Art. 19 - Ao diretor e ao secretário escolar cabem a responsabilidade pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Parágrafo Único: Todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

- **Art. 20** Caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar as unidades escolares municipais, promover meios para a leitura e análise desse documento, o qual será colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados.
- Art. 21 Deverão ser adotados e amplamente divulgados as insígnias, símbolos e hinos: do Município de Montadas e Nacional Brasileiro, em solenidades, quando sugerimos o hasteamento da Bandeira.
- **Art. 22** Deverá ser realizado monitoramento junto à família dos estudantes infrequentes, sendo responsabilidade da comunidade escolar, do professor e da direção escolar, este último deverá promover ações de intervenção para reverter o quadro de infrequência, encaminhando os casos sem êxito ao Conselho Tutelar Local e ao Ministério Público.
- Art. 23 Todos os atos das solenidades e festas de formatura deverão estar sob o comando e responsabilidade da direção escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 24 São sigilosos todos os atos da administração até que possam ser dados ao conhecimento da publicidade.
- **Art. 25** De acordo com a lei 9.394/96, os professores deverão participar de formação continuada para qualificação pessoal e da escola pública municipal.
- **Art. 26** Todos os professores da rede municipal deverão participar dos programas de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a modalidade de ensino.
- **Art. 27** Todos os professores deverão participar do encontro departamental mensal, promovido pela Secretaria Municipal de Educação junto aos supervisores e coordenadores pedagógicos, fora dos dias letivos e de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 28 Deverá o gestor escolar preencher, manter atualizado e exposto em local visível no ambiente da escola, o quadro demonstrativo dos funcionários da unidade, com respectivos horários de trabalho.
- **Art. 29** A jornada básica de trabalho do cargo de professor é de 30 (trinta) horas semanais distribuídas em 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.
- **Art. 30** Para atrasos dos profissionais da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação em qualquer ambiente, a incidência de três atrasos consecutivos e cinco intercalados no mês, corresponderá a uma falta a ser informada na frequência mensal até o dia 15 de cada mês.
- Parágrafo Único: Por ocasião de faltas de profissionais da educação, justificadas ou não, caberá sempre à gestão escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, decidir pelo substituto e a forma de pagamento.
- Art. 31 Em hipótese nenhuma será permitido início de atividade profissional na escola (substitutos) sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 32 A presente Diretriz Administrativa das Escolas Municipais de Montadas PB, entrará em vigor após a aprovação do Conselho Municipal de Educação local.
- Art. 33 Os casos especiais não contemplados neste documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação.
- Art. 34 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a orientação, o acompanhamento, como também o cumprimento das disposições presentes neste documento.
- Art. 35 Caberá ao Conselho Municipal de Educação CME, fiscalizar o cumprimento das disposições legais e normativas deste documento.

Montadas/PB, 14 de janeiro de 2022.

# NEURACIR DE SOUZA FREIRE

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

### PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD E PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA - PNBE

As escolas da rede pública de ensino recebem, periodicamente, as obras referentes ao Programa Nacional do Livro Didático - PNLD e Programa Nacional de Biblioteca da Escola - PNBE, adquiridas e distribuídas pelo Ministério da Educação para todo o país, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, após criteriosa avaliação da Secretaria de Educação Básica - SEB-MEC, para que os professores e estudantes contem com materiais de qualidade literária e pedagógica.

PNLD - A escola deve, em conformidade com o cronograma do MEC:

Analisar, escolher as obras e registrar em ata;

Inserir dados da escolha no portal PDDE Interativo;

Desenvolver trabalhos de conscientização com estudantes e família sobre conservação e devolução do material didático.

PNBE - A escola deve:

Receber os acervos literários e técnicos;

Catalogar e expor em estante própria;

Colocar à disposição da comunidade escolar;

Desenvolver projetos e ações de incentivo e promoção à leitura.

#### 2. PLANO NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR—PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 - transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano -, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais

A escola deve:

Acompanhar o funcionamento do transporte escolar dos estudantes, cumprimento dos dias letivos, horários e adequação de transporte dos estudantes;

Informar, por meio de ofício possíveis falhas de funcionamento ao órgão conveniado e à Secretaria de Educação

### PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR—PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. Para isso, o Programa repassa, anualmente, recursos às escolas públicas de Educação Básica em parcelas mensais, de fevereiro a novembro, considerando o número médio mensal de 200 dias letivos, e o número de estudantes contabilizados pelo EDUCACENSO no ano anterior ao do repasse.

A gestão escolar deve:

A escola deve:

Obedecer aos cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, observando os hábitos alimentares de cada

Informar as nutricionistas da SEDUC, se na escola há alunos que necessitam de cardápios diferenciados de acordo com as informações contidas no laudo médico e anexado na ficha de matricula do aluno.

#### PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Programa de descentralização de recursos às escolas públicas de Educação Básica que tem como objetivo contribuir para a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino, fortalecer a autonomia escolar e ampliar a participação social. Os recursos são destinados à aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao funcionamento da escola; à manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; à capacitação e ao aperfeiçoamento de profissionais da educação; à avaliação de aprendizagem; à implementação de projeto pedagógico e ao desenvolvimento de atividades educacionais.

O PDDE também disponibiliza recursos financeiros às escolas públicas com Salas de Recursos Multifuncionais, por meio do Programa Escola Acessível para a promoção de acessibilidade arquitetônica nos prédios escolares e compra de materiais e equipamentos de tecnologia assistiva.

Manter o Conselho Escolar atualizado, cadastrado no FNDE e na Receita Federal e com as prestações de contas regularizadas. Os recursos são transferidos de forma direta para as escolas aptas, não havendo necessidade de celebração de convênios ou congêneres.

Ao receber os recursos, o Conselho Escolar deve:

Planejar coletivamente a destinação dos recursos;

Manter os recursos em aplicação financeira;

Fazer no mínimo 3 pesquisas de preços;

Fazer aquisições, contratações e quitações de acordo com as regras estabelecidas na legislação vigente;

Doar a SEDUC os bens permanentes adquiridos;

Montar e enviar as prestações de contas até o dia 31 de janeiro, do ano subsequente ao do repasse;

Guardar a documentação original na escola.

Apresentar ao Ministério do Trabalho a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

Consultar resoluções de liberação de repasses, situação da prestação de contas: www.fnde.gov.br

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa desde a Educação Infantil até a Educação Superior, presente em todas as modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação em Prisões, Educação Quilombola. São estudantes da Educação Especial:

·Com Deficiência: apresentam impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial (visual e auditiva) e múltipla, os quais, em interação com diversas barreiras, podem comprometer sua participação plena na escola diante da aprendizagem e da convivência com a comunidade escolar.

·<u>Com Transtornos Globais de Desenvolvimento:</u> apresentam alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e também estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com Autismo Infantil, Síndrome de Asperge, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância.

·Com Altas Habilidades/Superdotação: demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, artes e psicomotricidade, também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

I - Matrícula - Educação Especial:

O Estudante da Educação Especial terá duas matrículas na escola. <u>A primeira</u> refere-se a sua inscrição na sala de aula comum e a <u>segunda</u> ao Atendimento Educacional Especializado- AEE que é, prioritariamente, realizado na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM. Para efetivar a matrícula em sala comum, o estudante não precisa de encaminhamento, pois esse direito já está previsto na Lei 7.853/1989, artigo 8°, inciso I, que constitui crime punível com reclusão de 1 a 4 anos e multa a recusa, suspensão e/ou cancelamento da matrícula de estudantes com deficiências. O estudante deverá ser matriculado também no AEE, e será contabilizado duplamente no âmbito do FUNDEB, conforme Resolução do CNE/CEB nº 04/2009 e Decreto nº 7.611/11. Este Estudante será encaminhado ao AEE por meio de <u>formulário devidamente preenchido pelo professor da sala regular em que está matriculado e deve ser assinado também pelo Gestor Escolar.</u>

A ausência do laudo médico não pode ser um impeditivo para a garantia da oferta do AEE. Neste caso, a escola compromete-se a orientar a família na busca da emissão do laudo médico junto à rede de apoio do município (Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo)

II - O Atendimento Educacional Especializado – AEE é um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade oferecido aos estudantes da educação especial matriculados nas classes comuns do ensino regular. Deve ser registrado no Projeto Político Pedagógico de cada escola e realizado individualmente ou em pequenos grupos, em turno contrário ao da escolarização.

O AEE é realizado na Sala de Recurso Multifuncional na EMEF Genuíno Brito da Silva, conduzido por um professor, por turno, capacitado para a função e uma Psicopedagoga.

III - Sala de Recursos Multifuncionais – SRM é um programa do Governo Federal, executado em parceria com a Secretaria de Municipal da Educação para o Atendimento Educacional Especializado.

O início do funcionamento desta sala pode ocorrer a partir da existência da matrícula de apenas um Estudante. No entanto, compete à gestão escolar e ao professor do AEE realizarem uma busca ativa dos Estudantes da Educação Especial matriculados nas escolas públicas municipais que não possuam SRM.

### ÎNTEGRA EDUCAÇÃO PARAÍBA - (DECRETO ESTADUAL Nº 12.026 DE 12 DE AGOSTO DE 2021).

Programa Integra Educação PB foi lançado no mês de abril de 2021, pelo Governo do Estado. O programa de regime de colaboração em educação do Estado da Paraíba tem como objetivo alcançar todos os municípios do estado e alfabetizar 100% das crianças na idade certa, assim como corrigir o déficit de aprendizagem e a distorção idade-ano dos estudantes das redes estadual e municipais de ensino, beneficiando aproximadamente 12 mil professores e 200 mil estudantes paraibanos, garantindo, cada vez mais, a melhoria dos indicadores da educação básica. No lançamento, foi assinada a Lei que cria o Integra PB e o termo de parceria entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e a Federação das Associações de Municípios da Paraíba (Famup) para a implantação do regime de colaboração em Educação entre o governo e os municípios. O Integra Educação PB tem como metas até o ano de 2022 ter 100% dos estudantes do 2º ano alfabetizados e assegurar a alfabetização completa até o 5º ano, a partir do estabelecimento da cultura de monitoramento de resultados, aplicação de avaliações diagnósticas e formação continuada para equipes escolares.

### FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE - FICAI

A Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAI tem origem em 1997, com o objetivo de comunicar a infrequência e resgatar o aluno para a escola atendendo o disposto no Art. 56°, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n° 8069-90. A Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente é um instrumento que visa a adoção de procedimentos uniforme de controle da evasão escolar, os atores responsáveis no diagnóstico e execução da FICAI são: Professores, Direção, Conselho Tutelar e Ministério Público.

#### PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

A Busca Ativa Escolar é uma plataforma gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Instituto TIM.

# 09. PROGRAMA DE RESISTÊNCIA AS DROGAS – PROERD

tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis na auto condução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para

Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

O programa possibilita à escola complementar seu projeto pedagógico pelo desenvolvimento da cidadania, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)em seu artigo 2°, "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

#### ANEXO II

# TABELA 01: QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS POR TURMA NA PRÉ-ESCOLA

IDADE	TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS
De 4(quatro) anos até 4(quatro) anos e 11(onze) meses	Pré I	Máximo de 25 por turma
De 5 (cinco) anos até 5(cinco) anos e 11(onze) meses	Pré II	Máximo de 25 por turma.

#### TABELA 02: QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS POR TURMA NO ENSINO FUNDAMENTAL

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNO
1° ANO	Máximo de 25 alunos
2º ANO	Máximo de 25 alunos
3º ANO	Máximo de 25 alunos
4° ANO	Máximo de 25 alunos
5° ANO	Máximo de 25 alunos
6º ANO	20 a 35 alunos
7° ANO	20 a 35 alunos
8° ANO	20 a 35 alunos

9° ANO 20 a 35 alunos

# TABELA 03: QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS POR TURMA NA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

Máximo de 22 alunos por turma multisseriada

Montadas/PB, 14 de janeiro de 2022.

#### NEURACIR DE SOUZA FREIRE

Secretária Municipal de Educação

# **MATRIZES CURRICULARES**

### MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I e PRÉ II 40 SEMANAS APROXIMADAMENTE – 201 DIAS LETIVOS-2022

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS
INTERAÇÕES		O EU, O OUTRO E O NÓS	Sentimentos, generosidade, diversidade, respeito cultural; Relação com o outro: família, escola e amizades; Identidade.
INTERAÇÕES	CONVIVER	CORPO, GESTO E MOVIMENTOS	Movimentos, gestos, características corporais, habilidades manuais, exploração do espaço, dança, expressões corporais e artísticas.
BRINCADEIRAS	BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR-SE	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	Linguagem oral e escrita: gêneros textuais (poemas, rótulos, bilhetes, jornais, revistas, histórias infantis), imaginação (faz de conta), letras (vogais, consoantes, alfabeto).
	CONHECER-SE	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	Sons, ritmos, interação musical, instrumentos musicais, exploração sensorial, cantigas de roda, arte visual: pinturas e esculturas.
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	Formas geométricas, cores, medidas, classificações, seriações, agrupamentos, números e numerais e contagens.

#### OBSERVAÇÕES:

À organização didática e curricular da Educação Infantil deverá ser de maneira integrada e articulada entre os eixos estruturantes às interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar explorar, expressar-se e conhecer-se, a organização curricular da Educação Infantil está estruturada em cinco campos de experiência.

A Educação Infantil deve ser trabalhada com o lúdico, dando ênfase no reconhecimento da criança como autora e protagonista em seus processos educativos devendo está em consonância com as orientações da Base Nacional Comum Curricular.

Para a Educação Infantil, o documento fundamenta as ações e referencia aprendizagens essenciais (competências, saberes e habilidades) para a etapa, definindo como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as INTERAÇÕES e BRINCADEIRAS.

# MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL – 1° AO 5° ANO 40 SEMANAS APROXIMADAMENTE – 201 DIAS LETIVOS-2022

ÁREAS						CARGA HORÁRIA ANUAL					
CURRICULARES	DISCIPLINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5° ANO	1º ANO				5° ANO
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
LINGUAGENS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	SUBTOTAL	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
CIÊNCIAS DA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
NATUREZA	SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
MATEMATICA	SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
GIÊNGIA G	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
HUMANAS	SUBTOTAL	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160
CIENCIAS DAS RELIGIÕES	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
TOTAL 20		20	20	20	20	20	800	800	800	800	800
TOTAL DE HORA	S DO CURSO	•		-			4.000				

OBSERVAÇÕES:

Nessa etapa de ensino, deverá ser dado ênfase ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da Leitura, da Escrita de do Cálculo (LDB – art. 32, inciso I). As demais áreas de conhecimento serão trabalhadas de forma interdisciplinar (Parecer nº 4/2008 – CNE/PB).

Os componentes curriculares Arte e educação Física poderão ser ministrados pelo professor da turma ou por um professor com licenciatura na disciplina, (Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, art. 31. As aulas de educação Física serão ministradas em forma de atividades recreativas e, caso sejam ministradas por professor B de Educação Física, este deverá planejá-las com o professor da turma, em atendimento às necessidades de aprendizagem dos estudantes

As habilidades e competências lecionadas pelos professores devem estar em consonância com aquelas orientadas pelo SOMA e pela Base Nacional Comum Curricular.

# MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL – 6° AO 9° ANO 40 SEMANAS APROXIMADAMENTE – 201 DIAS LETIVOS-2022

ÁREAS CURRICULARES	DISCIPLINAS	CARGA H	CARGA HORÁRIA SEMANAL			CARGA HORÁRIA ANUAL			
AREAS CURRICULARES	DISCIPLINAS	6° ANO	7° ANO	8° ANO	9º ANO	6° ANO	7° ANO	8° ANO	9º ANO
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	200	200	200	200
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80
LINGUAGENS	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	80	80	80	80
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80
	SUBTOTAL	11	11	11	11	440	440	440	440
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	120	120	120	120
CIENCIAS DA NATUREZA	SUBTOTAL	3	3	3	3	120	120	120	120
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	200	200	200	200
MATEMATICA	SUBTOTAL	5	5	5	5	200	200	200	200
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	160	160	160	160
	GEOGRAFIA	4	4	4	4	160	160	160	160
	SUBTOTAL	8	8	8	8	320	320	320	320

Paraíba, 17 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII   Nº 3027									
-	1	1							1
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40
CIENCIAS DAS RELIGIOES	SUBTOTAL	1	1	1	1	40	40	40	40
BARE BUIERGERGARA	LÍNGUA ESPANHOLA	1	1	1	1	40	40	40	40
PARTE DIVERSIFICADA	SUBTOTAL	1	1	1	1	40	40	40	40
TOTAL		29	29	29	29	1.160	1.160	1.160	1.160
TOTAL DE HORAS DO CURSO 4.640									
OBSERVAÇÕES:									
A música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte – Lei nº 11.769, inciso 6, de 18/18/2008.									

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**DEBA45B6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 14 de Janeiro de 2022 a 19 de Janeiro de 2022, cotação adicional de preços para o Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência. Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 13 de Janeiro de 2022.

#### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de contratação

# COTAÇÃO DE PREÇOS

DBJETO: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santan
los Garrotes/PB.
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

#### **PEÇAS**

N°	MARCA	MODELO		
01	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	
01	ONIBUS	VOLKSWAGEN	5% (cinco por cento)	R\$ 9.300,00
02	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa mensal de consumo
02	WICKO UNIBUS VOLKSWAGEN		5% (cinco por cento)	R\$ 3.900,00
03	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa mensal de consumo
0.5	MICKO ONIBUS	VOLARE	5% (cinco por cento)	R\$ 3.480,00
04	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa mensal de consumo
04	MICRO ONIBUS	VOLAKE	5% (cinco por cento)	R\$ 2.640,00
05	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa mensal de consumo
03	MICRO ONIBUS	VOLARE	5% (cinco por cento)	R\$ 4.280,00
Valor Tota	l Estimado por Mês		R\$ 23.600,00	

VALOR	TORAL	DA	PROPO	STA:

LOCAL E DATA:

Representante Legal

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**423E50C3

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA AVISO DE COTAÇÃO DE PRECOS

O MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 14 de Janeiro de 2022 a 19 de Janeiro de 2022, cotação adicional de preços para a Contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 13 de Janeiro de 2022.

#### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de contratação

### COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral	, destinados a veículos o	ficiais diversos da l	Prefeitura Municipal de
Santana dos Garrotes/PB.			

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_
CNPJ:

ENDEREÇO:\_\_\_

### **SERVIÇOS**

Nº	MARCA	MODELO		Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	Valor Mensal Estimado de Mão-de- Obra
01	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	24		
02	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	10		
03	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	9		
04	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	8		
05	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	15		
			Estimado Ano de Serviços		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: LOCAL E DATA:

Representante Legal

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:CF73D875

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





